



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024 – 59º BIMtz
64106.003673/2024-00

VOLUME I

OBJETO

Contratação de serviços automotivos



MINISTÉRIO DA DEFESA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64106.003673/2024-00**, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90015/2024**, para **contratação de serviço para manutenção de viaturas, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 165(cento e sessenta e cinco) folhas devidamente numeradas e rubricadas:

1	Diex de Formalização da Demanda	2
2	Equipe de planejamento da contratação.....	9
3	Estudo Técnico Preliminar	10
4	Análise de Riscos	17
5	Relatório da Pesquisa de Preços	19
6	Termo de Referência e seus apêndices	39
7	Nomeação do Ordenador de Despesas - DOU nº 91, 16 MAI 22	94
8	Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020	95
9	Ordenador de Despesas – Bol. Int. nº 38, 24 FEV 23.....	98
10	Ordenador de Despesas Substituto – Bol. Int. nº 52, 16 MAR23.....	100
11	Designação do Pregoeiro -- Bol. Int. nº 99, de 27 MAI 24	101
12	Abertura de processo licitatório	102
13	Termo de justificativa da Aquisição	103
14	Justificativa de utilização do sistema de registro de preços	104
15	Declaração de Disponibilidade Orçamentária	105
16	Declaração de Adequação Orçamentária	106
17	Declaração de atividade de custeio	107
18	Certidão do PCA e LDO	108
19	Justificativa e aprovação dos preços	109
20	Justificativa para adesão a Ata de Registro de Preço	110
21	Declaração da equipe de pregão	111
22	Certidão de atendimento ao princípio de segregação de funções	112
23	Certidão TR digital	113
24	Certidão TR alinhado com PCA e PDLS	114
25	Certidão de Bens de Consumo Comum	115
26	Certidão do Art. 40, da Lei 14.133/21	116
27	Certidão do Catálogo Eletrônico Padronizado	117
28	Certidão de Vantajosidade em Aquisição de Bens	118
29	Justificativa de processo físico	119
30	Justificativa de dispensa de divulgação de IRP	120
31	Minuta da ata de registro de preços	121
32	Minuta do Edital	126

33	Minuta do contrato	146
34	Resumo de Intenção de Registro de Preços.....	156
35	Certificado e Justificativa de alterações de Minutas	158
36	Lista de Verificação	159

Quartel em Maceió, AL, 05 de Junho de 2024.



- Cap R1
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DIEx nº 08 – Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz
NUP: 64106.003673/2024-00**

Maceió-AL, 02 de maio de 2024.

Do Cmt do Pel de Mnt e Trnp do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Assunto: Solicitação de abertura de Pregão para contratação de serviços de manutenção de viaturas.

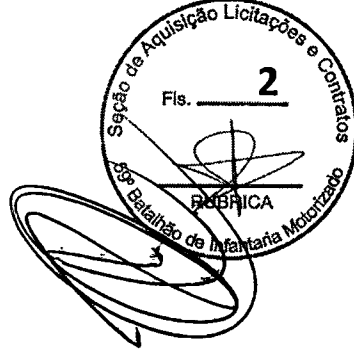
Referência: Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência, solicito aprovar a abertura de Pregão para contratação de serviços de manutenção de viaturas, visando atender as necessidades do pelotão de manutenção e transporte do 59º BI Mtz.

2. Formalização da demanda:-

Órgão: 160004 - 59º BI Mtz

Sector Requisitante: PMT do 59º BI Mtz



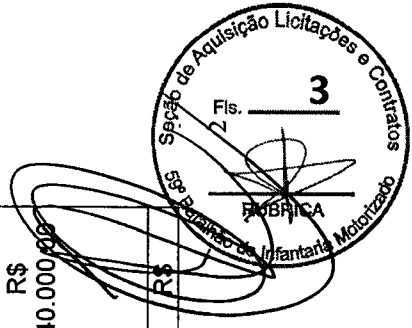
Responsável pela Demanda: [REDACTED].

3. A justificativa da necessidade da requisição:

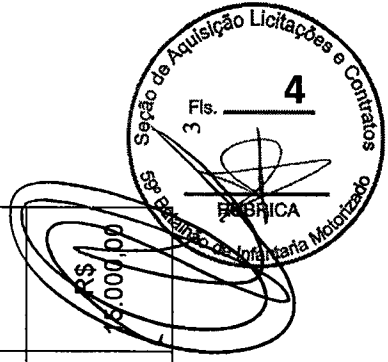
A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, em apêndice.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a contratação de serviços:

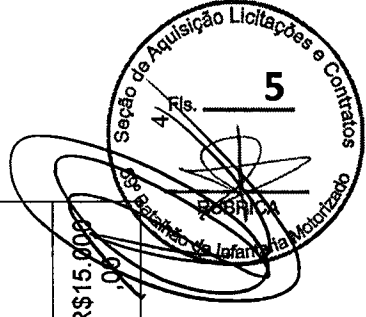
ITEM	CATS ERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN D	QTD	VALO R REF	VALOR TOTAL
1	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES_BENZ DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
2	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
3	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
4	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA,	H/H	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



							20.000,00
5	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	60.000	R\$ 1,00	R\$60.000,00	
6	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	
7	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	
8	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E	H/H	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	



9	18856	COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
10	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
11	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
12	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
13	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO .	H/H	15.000	R\$ 1,00	R\$15.000,00



14	18856	INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	10.000	R\$ 1.00	R\$ 10.000,00
15	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS EQUIPAMENTOS DE REBOQUE PRODUZIDO PELA MARCA MORUMBI , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00

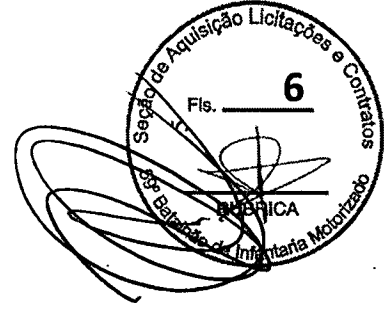
5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

Id do item no PCA: 237 (serviços)

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS



Identificador da Futura Contratação: 160004-90054/2024

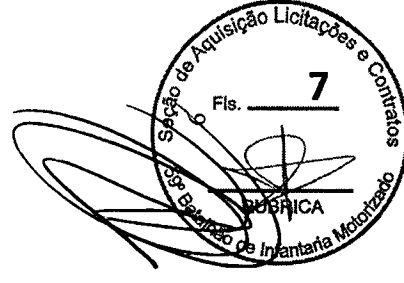
6. Indicação da equipe de planejamento da contratação:

[Redacted] - 2º Ten - Cmt Pel Mnt Trnp

[Redacted] - 2º Sgt - Adj Pel Mnt Trnp

[Redacted]

[Redacted] - 2º Ten
Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;

██████████ - Cap
Fiscal Administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

██████████
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



(Continuação do BI Nr 96, de 22/05/2024, do(a) 59º BI Mtz)

Página 1322

Fis. 9

deverão

link

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

- Todos os militares PTTC e os militares da ativa, com exceção do Efetivo Variável (EV), deverão enviar uma certidão de filiação partidária, disponível através do link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria> (acessar o link e clicar em "Certidão de Filiação Partidária"/ clicar em "Gerar Certidão de Filiação"/ preencher todos os campos do formulário, selecionar o Tipo de Certidão como "Histórico"/ clicar na caixa de seleção "Não sou robô"/ e clicar no botão "Gerar Certidão"). Após imprimir a sua Certidão, o militar deve entregar a sua SU para fins de envio para a 2ª Seção por meio de DIEx que deve conter relação nominal dos militares que entregaram a Certidão;

- O prazo para remessa das Certidões para a 2ª Seção é 20 Jun 24;
- A 2ª Seção realize o arquivo das referidas Certidões; e
- O SCmt, EM, Inst Ch NPOR, Cmt SU, Ch PMGu/ Maceió, Mestre Banda Mus e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

(Nota nº 112267, de 21 de maio de 2024, da(o) 2ª Seção)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas, conforme DIEx de formalização nº 08, NUP nº 64106.003673/2024-00, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

2º Ten [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112245, de 21 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, para a aquisição de, suprimentos (CLASSE IX) para o PMT, conforme DIEx nº 07-PMT, NUP nº 64106.003232/2024-08, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

2º Ten [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112249, de 21 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em manutenção do posto de combustível, conforme DIEx de formalização nº 20, NUP nº 64106.004515/2024-69, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

2º Ten [REDACTED]

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112310, de 22 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)



Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003673/2024-00

2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de contratação de serviços para manutenção de viaturas, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças (ND 39), destinados a atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A contratação é baseada na demanda existente, que tem por finalidade atender as necessidades de manutenção de viaturas e equipamentos e aperfeiçoar o sistema logístico estando sempre em estado de prontidão. Sendo assim, para o desempenho das atividades diárias, o 59º BI Mtz necessita que sua frota de viaturas estejam em condições regulares, quer na realização dos serviços internos, externos administrativos e na condução de militares, quer nas Missões Operacionais a qual o Batalhão exerce suas funções precípua. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e o contido no manual do fabricante, bem como, o respectivo plano de manutenção; diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes; contribuindo para disponibilidade deste meio, a fim de prestar apoio de transporte com segurança para os militares e a todas as pessoas envolvidas .

3. Área requisitante

[REDACTED]

Cmt Pel Mnt Trnp [REDACTED]
Adj Pel Mnt Trnp [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Refere-se a contratação dos serviços para manutenção dos veículos conforme as necessidades e prioridades em virtude dos créditos recebidos; bem como, tais itens serviços a serem contratados serão de natureza não continuada por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros. O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção ocasionando a indisponibilidade de meios para transporte de pessoal e material, ocasionando prejuízo no cumprimento das missões.

4.2. Duração inicial do contrato

4.2.1. O serviço será contratado sob demanda, de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período determinado, de acordo com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Transição contratual

4.3.1. Não será o caso da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

4.4. Da participação dos itens no Grupo

4.4.1. Os licitantes interessados e em condições de participar do certame poderão concorrer à todos os itens da licitação;

4.4.2. A licitação terá apenas uma licitante vencedora por item;



4.4.3. Cada item da licitação corresponderá às demandas de serviços de manutenção da MARCA e CATEGORIA especificado, sendo os serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, conforme as peculiaridades do item, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes, conforme constará no Termo de Referência;

4.4.4. Será vencedora do item, a licitante que ofertar o-MAIOR DESCONTO, comprovar sua capacidade em executar todos os serviços e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

4.5. Do Termo de Referência

4.5.1. Estarão estabelecidos no Termo de referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação e execução de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes.

4.5.1.1. No Termo de Referência constarão os serviços que devem ser executados nos veículos, especificações técnicas, orçamento, planilha de custo, composição do custo unitário de serviços;

4.5.1.2. No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços comuns.

4.6. Da tabela tempária oficial ou tabela TPR oficial de serviços mecânicos do fabricante/montadora, ou a fornecida tabela tempária no sistema AUDATEX.

4.6.1. A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como “Tabela TPR”, é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos, que reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homens-horas, específico para a realização de cada serviço mecânico de cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR’s. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempos realizados por sua área de assistência técnica, por meio da execução real dos serviços por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

4.6.2. A Tabela de TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela de TPR como referência. Como dito, o TPR é medido em homens-horas (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-horas necessário para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

4.6.3. No presente certame, a Tabela TPR Oficial do fabricante/montadora ou similar (sistema AUDATEX) servirá de parâmetro, dos itens de prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS, para dimensionamento do quantitativo de horas-homens necessário para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração durante a vigência da contratação. O envio da referida Tabela ou da chave de acesso (login e senha) é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

4.6.4. Desta forma, o licitante vencedor deverá enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela TPR Oficial do fabricante ou Montadora, ou a chave de acesso à base de dados digital do sistema Audatex, sem ônus para a Administração, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

4.6.5. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora/fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

4.6.6. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela TPR ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso a tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

4.6.7. A Tabela TPR a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

4.6.8. NA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA TPR, e com o intuito de maximizar a competitividade, SERÁ UTILIZADA A TABELA TPR ELABORADA PELA ÁREA TÉCNICA DESTA BATALHÃO (Apêndice “D” deste Termo de Referência). A referida tabela foi fruto da consolidação, análise e modificação da:



4.6.8.1. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Pernambuco – SINDIREPA/PE anexo a este Estudo Preliminar;

4.6.8.2. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA/RJ, disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2024/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>, acesso em 18 de abril de 2024;

4.6.8.3. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada dispõem na execução das referidas tarefas.

4.7.9. Para os serviços não previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na elaborada pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante realizará pesquisa de tempo de execução de serviços praticados pelas concessionárias autorizadas pela fabricante/montadora na Região;

4.7.10. Não sendo encontrados preços na referida pesquisa, este será pago pelo tempo real de execução. Desta forma, a equipe de fiscalização contratual fiscalizará a execução dos serviços e definirá o tempo gasto para seu término, sendo a contratada obrigada a acatar o tempo imposto por esta equipe.

4.7.11. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser, somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

4.7.11.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se chegue ao mesmo fim, salvo se este somatório trouxer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

4.7.11.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Previamente, procedeu-se ao levantamento junto aos diversos prestadores de serviços locais e levou-se em consideração o histórico de contratações do órgão, desta forma, restou-se evidente um amplo espectro de empresas capacitadas a concorrer em um possível processo licitatório. A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. Quanto ao tipo de solução proposta (prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS com APLICAÇÃO de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com a manutenção preventiva, para minimizar a manutenção corretiva, compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

5.3. Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

5.4. Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, com base no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preços foi realizada pelo <compras.gov.br> e pelo mercado local, bem como, o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Com a futura licitação, o 59º BI Mtz pretende contratar serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas da frota veicular do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 6.2. A futura licitação terá 15 (quinze) itens, onde cada item, corresponderá a um universo de serviços possíveis a serem realizados nos veículos do 59º BI Mtz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O relatório da pesquisa de preços encontra-se anexo a este Estudo Preliminar. A referida pesquisa foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 73 – do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.
- 7.2. Para a estimativa das quantidades de serviços de Manutenção de veículos a serem contratados, mediante demanda, tomou-se como referência o valor máximo de aquisição anual, tomando como base os últimos pregões que participamos e realizamos, uma vez que se trata de um serviço de difícil previsibilidade.
- 7.3. Para os itens em que não houve consumo nos últimos anos, foi estimado um valor mínimo de segurança, uma vez que conforme explicado anteriormente, se trata de um serviço por demanda, ou seja, o fato de não ter sido utilizado em anos anteriores, só aumenta a probabilidade de utilização neste certame, devido ao envelhecimento natural dos veículos e uso constante dos veículos.
- 7.3. Ao valor máximo foi acrescido um coeficiente de variação de aproximadamente 20% (vinte por cento), por se tratar de um serviço que varia em cada exercício financeiro, bem como, por ser um serviço que tende a ser mais utilizado à medida que nossos veículos vão ficando mais velhos com o decorrer do tempo e do uso constante.
- 7.4. A referida tabela descritiva encontra-se elencada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.000,00

- 8.1. A estimativa dos valores de referência dos serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a serem contratados mediante demanda, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação, conforme relatório de pesquisa de preço anexo aos autos deste estudo técnico preliminar.
- 8.2. O valor total previsto da contratação será de **R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido dentro da marca e categoria. Tal postura se justifica pelo seguinte:
- 9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca em si, mas da especificação veicular, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas/equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos e elétricos de manutenção veicular, além da aplicação de peças e acessórios durante tal manutenção, para tais viaturas/equipamentos, aceitando-se apenas peças/acessórios **originais/genuínos**.



9.1.2. Cada item refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota (Adendo "A" a este Termo de Referência). Para cada MARCA e CATEGORIA, existe uma gama de serviços mecânicos (mão-de-obra) e peças/acessórios para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E MATERIAIS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos (mão-de-obra) e aplicação de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço com aplicação das peças de todos os itens. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. Portanto, o agrupamento do item implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade; facilitando execução do serviço com a devida substituição do material danificado, bem como, o controle da Administração em razão dos empenhos.

9.1.4. Ademais, é imprescindível juntar no mesmo item de SERVIÇOS MECÂNICOS com aplicação de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.2. NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

9.2.1. Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.2.2. Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.2.3. Além disso, os itens NÃO serão parcelados em LOTES, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

9.2.4. Entende-se por "lote" a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item entre distintos licitantes.

9.2.5. Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas/equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.2.6. Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.2.7. Finalmente, sob o prisma da garantia da peça e da responsabilização, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo automotor, bem como a prestação de serviços mecânicos por mais de uma empresa pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo automotor, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com a substituição.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de manutenção de viaturas, a fim de atender às necessidades do Pel Mnt Trnp do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Tais contratações encontra-se alinhadas com o Plano de Contratação Anual desta OM e tem como objetivo elevar o nível de operacionalidade do 59 BI Mtz (OE-01)

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações da Cia Log Mnt do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, imbuída no âmbito do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em realizar o apoio logístico nos mais diversos escalões de suprimento, bem como, em realizar a manutenção dos veículos das Organizações Militares que compõem a referida Brigada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover a contratação de serviços aplicação de peças automotivas para manutenção das viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação e aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, acompanhar, julgar e receber o material adquirido, bem como, a prestação do serviço contratado de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Os equipamentos e veículos deverão ser mantidos nas dependências da contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Destarte também, é fundamental que as empresas se atentem as diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, 2023, da CGU-AGU.

14.2. A Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.

Os importadores, fabricantes nacionais e recicladores de pilhas e baterias vinculados a planos de gerenciamento desses resíduos são obrigados a preencher, anualmente, o formulário "Pilhas e Baterias" do Relatório Anual de Atividades. Essa exigência aplica-se a pilhas e baterias e contenham os seguintes componentes:

- Chumbo-ácido
- Dióxido de manganês (alcalina)
- Níquel-cádmio
- Óxido de mercúrio
- Zinco carbono (zinco-manganês)

No artigo 5º da Resolução Conama nº 401/08: "Para as pilhas e baterias não contempladas nesta Resolução, deverão ser implementados de forma compartilhada, programas de coleta seletiva pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pelo poder público".



Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, inciso II e III da Lei nº 12.305/10):

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas e baterias.”

14.3. Esta contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do órgão e com o Plano de Contratações Anual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste instrumento, todos os estudos de anos anteriores demonstram que o objeto e as quantidades solicitadas estão em conformidade com as necessidades de manutenção corretiva e, eventualmente, preventiva da frota veicular, que todos os anos demandam recursos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted signature]

Adj Pel Mnt Trnp



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 11:50:53.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Comd Pel Mnt Trnp

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
47/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação
03/05/2024 01:49

Objeto da Matriz de Riscos
Contratação de serviços de manutenção de viaturas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

R-01	DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL	Falta de experiência prática sobre das demandas de manutenção das Viaturas do Batalhão. Deficiência no estudo das necessidades práticas ocorridas no ano anterior e das possíveis necessidades futuras.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade				
Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e estudo de anos anteriores Responsável: [REDACTED]				
Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação. Responsável: [REDACTED]				
R-02	DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FACE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS	Externas; excesso de burocracia, falta de atenção a celeridade do processo.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo
Impactos					
1	Atraso no processo de contratação.				
Ações Preventivas					
P-01	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável: [REDACTED]				
Ações de Contingência					
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável: [REDACTED]				
R-03	EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO	Não há estrutura financeira e infraestrutura necessária da empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
Impactos					
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato, atraso na manutenção das viaturas.				
Ações Preventivas					
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) Responsável: [REDACTED]				
Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por Responsável: [REDACTED]				

completo



R-04 EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE Contabilidade e gestão ruim da empresa. Planejamento Contratada Baixo

- Impactos**
- 1 Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente
- Ações Preventivas**
- P-01 Conferência da situação da empresa no SICAF; exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente **Responsável:** [Redacted]
- Ações de Contingência**
- C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo. **Responsável:** [Redacted]

- R-05 ERRO NA FASE INTERNA Falta de conhecimento e/ou experiência do processo licitatório Planejamento Administração Baixo
- Impactos**
- 1 Fracasso no processo licitatório
- Ações Preventivas**
- P-01 Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado. **Responsável:** [Redacted]
- Ações de Contingência**
- C-01 Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente. **Responsável:** [Redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

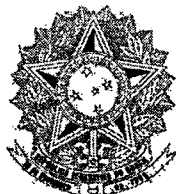
[Redacted Signature]

Adj Pel Mnt Trnp

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Cmt Pel Mnt Trnp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: PREGÃO _____ Ano 2024/25.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: abril e maio de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO UNIT. (R\$)
------	--------	-----	------	------------	------	-------------------



1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	
			250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	250,00
			250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	270,00
2	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	290,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	250,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	280,00
3	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	290,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	200,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	250,00



4	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	230,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	230,00
5	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	210,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	220,00
6	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	220,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	240,00
7	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00



	CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	240,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	240,00
8	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	275,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	240,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	250,00
		H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00
9	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	200,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	220,00
		H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00
10	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00



	MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	240,00
11	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	275,00
		H/H	250	TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA	83.216.77 0/0001-01	262,89
		H/H	250	TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNIC AÇÕES LTDA	09.474.20 3/0003-56	219,92
12	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	248,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	255,00
13	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	250,00

	RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	250,00
14	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	275,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	230,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	230,00
15	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS EQUIPAMENTO DE REBOQUE PRODUZIDO PELA MARCA MORUMBI, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE/MONTADORA.	H/H	250	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	275,00
		H/H	250	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	246,00
		H/H	250	WA Centro Automotivo Ltda	13.033.79 5/0001-86	250,00



() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

ITEM	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO
------	-------------	-----------

1	R\$ 270,00	Duzentos e setenta reais
2	R\$ 273,33	Duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos
3	R\$ 246,66	Duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos
4	R\$ 250,00	Duzentos e cinquenta reais
5	R\$ 226,66	Duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos
6	R\$ 236,66	Duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos
7	R\$ 243,33	Duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos
8	R\$ 255,00	Duzentos e cinquenta e cinco reais
9	R\$ 223,33	Duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos
10	R\$ 241,66	Duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos
11	R\$ 252,60	Duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos
12	R\$ 251,00	Duzentos e cinquenta e um reais
13	R\$ 243,33	Duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos
14	R\$ 245,00	Duzentos e quarenta e cinco reais
15	R\$ 257,00	Duzentos e cinquenta e sete reais



6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 26 de abril de 2024.



- 2º Ten

Cmt do Pel Mnt Trnp do 59º BI Mtz

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 49/2024 **UASG:** 160004 **Status:** Rascunho **Editado por:** [REDACTED]

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 63.150,8250

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo	UNIDADE	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 219.9200	Média: R\$ 252.6033	Mediana: R\$ 262.8900	Coefficiente de Variação: 9,3560%
			Desvio Padrão: 23,0335
			Maior Preço: R\$ 275,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 30
Quantidade máxima: 80
Data início: 01/08/2023
Data fim: 25/04/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 196,7800	02/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 262,8900	02/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 235,7500	02/04/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 219,9200	27/12/2023	Sim
5	IV	CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA - Fornecedor	100		R\$ 275,0000	02/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 01/05/2024 07:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que



compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

W. A. Centro Automotivo Ltda EPP
Av. Durval de Góes Monteiro, 3573
Tabuleiro dos Martins – Maceió / AL
CNPJ.: 13.033.795/0001-86



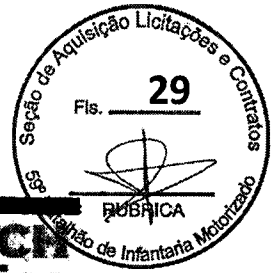
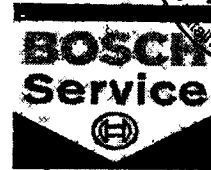
PROPOSTA DE ORÇAMENTO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos com aplicação de peças. Prezado (a), Apresentamos o nosso orçamento pelos valores abaixo especificados: Tabela de preços peça de manutenção de viaturas do 59 BI Mtz ITEM do TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo:

1 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.
Quantidade total: 300 Und. H/H Valor unt. R\$ 250,00 Total R\$ 75.000,00
2 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.
Quantidade total: 600 Und. H/H Valor unt. R\$ 270,00 Total R\$ 162.000,00
3 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.
Quantidade total: 400 Und. H/H Valor unt. R\$ 280,00 Total R\$ 112.000,00
4 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.
Quantidade total: 150 Und. H/H Valor unt. R\$ 230,00 Total R\$ 34.500,00
5- Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.
Quantidade total: 300 Und. H/H Valor unt. R\$ 220,00 Total R\$ 66.000,00

Fone: (82) 3353-7205 E-mail: wacentroautomotivo@live.com

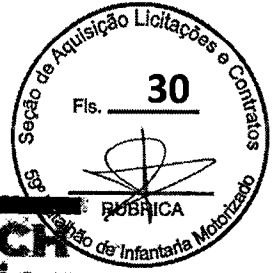
W. A. Centro Automotivo Ltda EPP
Av. Durval de Góes Montelero, 3573
Tabuleiro dos Martins – Maceió / AL
CNPJ.: 13.033.795/0001-86



<p>6 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CHEVROLET de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 50	Und. H/H	Valor unt. R\$ 220,00	Total R\$ 11.000,00
<p>7 - Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MITSUBISHI de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).</p>			
Quantidade total: 50	Und. % desc.	Desconto oferecido: 5,0%	Total R\$ 47,50
<p>8 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 50	Und. H/H	Valor unt. R\$ 230,00	Total R\$ 11.500,00
<p>9 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 300	Und. H/H	Valor unt. R\$ 240,00	Total R\$ 72.000,00
<p>10 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 150	Und. H/H	Valor unt. R\$ 250,00	Total R\$ 37.500,00

Fone: (82) 3353-7205 E-mail.: wacentroautomotivo@live.com

W. A. Centro Automotivo Ltda EPP
Av. Durval de Góes Monteiro, 3573
Tabuleiro dos Martins – Maceió / AL
CNPJ.: 13.033.795/0001-86



<p>11 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CITROEN de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 100	Und. H/H	Valor unt. R\$ 250,00	Total R\$ 25.000,00
<p>12 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade total: 100	Und. H/H	Valor unt. R\$ 240,00	Total R\$ 24.000,00
<p>13 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca NISSAN de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade: 150	Und. H/H	Valor unt. R\$ 240,00	Total R\$ 36.000,00
<p>14 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade: 50	Und. H/H	Valor unt. R\$ 255,00	Total R\$ 12.750,00
<p>15 - Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da de REBOQUES produzidas pela marca MORUMBI, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas em componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>			
Quantidade: 300	Und. H/H	Valor unt. R\$ 250,00	R\$ 75.000,00

Fone: (82) 3353-7205 E-mail.: wacentroautomotivo@live.com

W. A. Centro Automotivo Ltda EPP
Av. Durval de Góes Monteiro, 3573
Tabuleiro dos Martins – Maceió / AL
CNPJ.: 13.033.795/0001-86



Valor total de nossa proposta de preços: R\$ 754.297,50

**SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E
SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

Declaramos que:

Nos valores ofertados, estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

Aceitamos e atendemos todas as especificações do objeto e condições constantes no futuro termo de referência.

Maceió-AL, 25 de abril de 2024.



PROCURADOR
W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ.: 13.033.795/0001-86

13.033.795/0001-86
W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Av. Durval de Góes Monteiro, 3573-A
Tabuleiro dos Martins
Maceió / AL
CEP.: 57.061-000

Fone: (82) 3353-7205 E-mail: wacentroautomotivo@live.com



STELLA MARIS
 TABULEIRO
 VIA EXPRESSA



ORÇAMENTO

AO
 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CNPJ: 09.002.715/0001-58
 CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA
 Rua Prof. Antônio Nemesio Albuquerque, 12
 Jd. Patrocinista - CEP: 57.080-640
 MADEIRO AL

SEGUIE ORÇAMENTO OS SERVIÇOS ABAIXOS RELACIONADOS, CONFORME VALOR DO HOMEM/HORA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	Qtd total de horas	Valor da hora	Valor total do item
1	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca FORD de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	600	R\$ 290,00	R\$ 174.000,00
3	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	400	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca AGRALE de categoria PESADO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00

5	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas TOYOTA de categoria LEVE , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas AGRALE de categoria LEVE/MEDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
7	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas FORD de categoria LEVE/MEDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
9	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas NISSAN de categoria LEVE/MEDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marcas RENAULT de categoria LEVE/MEDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

11	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca RENAULT de categoria LEVE/MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca MITSUBISHI de categoria LEVE/MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
13	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca CITROEN de categoria LEVE/MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para veículos da Marca PEUGEOT de categoria LEVE/MÉDIO , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
15	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, e preditiva e corretiva para equipamento de REBOQUES produzidas pela marca MURUMBI , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

STELLA MARS
 RUA DNS PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13 - BARRAÇA - CEP: 57086-550
 MACEIÓ, ALAGOAS - TEL: 82 3302-1333 / 3371-7259 / 3325-1600



TABULEIRO
 RUA PROF. ANTONIO NUNES DE ALBUQUERQUE, 13
 TABULEIRO - CEP: 57080-640 - MACEIÓ, ALAGOAS - TEL: 82 3325-1600

VIA EXPRESSA
 RUA JOÃO CORREIA DA COSTA, 21 - ANTARES - CEP: 57084-810
 MACEIÓ, ALAGOAS - TEL: 82 3326-1354 / 95956-9473





PROPOSTA DE ORÇAMENTO

AO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos com aplicação de peças.

Prezado (a),

Apresentamos o nosso orçamento pelos valores abaixo especificados:

Tabela de preços pegão de manutenção de viaturas do 59 BI Mtz

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	Qtd total	UND	Valor Unt	Valor total
1	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	H/H	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	600	H/H	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
3	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	400	H/H	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00



4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	H/H	R\$ 230,0 0	R\$	34.500,00
5	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	H/H	R\$ 210,0 0	R\$	63.000,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CHEVROLET de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	H/H	R\$ 200,0 0	R\$	10.000,00
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MITSUBISHI de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	50	H/H	5,66%	R\$	47,17
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	H/H	R\$ 230,0 0	R\$	11.500,00
9	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	H/H	R\$ 220,0 0	R\$	66.000,00
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	H/H	R\$ 230,0 0	R\$	34.500,00





11	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca CITROEN de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	H/H	R\$ 240,0 0	R\$	24.000,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	H/H	R\$ 240,0 0	R\$	24.000,00
13	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca NISSAN de categoria LEVE / MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	150	H/H	R\$ 235,0 0	R\$	35.250,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	50	H/H	R\$ 248,0 0	R\$	12.400,00
15	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da de REBOQUES produzidas pela marca MORUMBI, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas em componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	300	H/H	R\$ 246,0 0	R\$	73.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 698.997,17 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DECLARAMOS QUE:

1. Que no valor ofertado estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
2. Conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

WL CENTRO AUTOMOTIVO- CNPJ 45.872.030/0001-26
Av Durval de Goes Monteiro, 3573 C - Tabuleiro dos Martins - Maceió / AL





3. Aceitamos atendemos todas as especificações do objeto e condições constantes no futuro TR.

DADOS DA PROPOSTA/ORÇAMENTO:

Validade da Proposta/Orçamento: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: WL CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ 45.872.030/0001-26
Endereço: Av. Durval de Goes Monteiro, 3573 C - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL
Telefone: [REDACTED]
E-mail: kidcentroautomotivo@hotmail.com
Banco: [REDACTED]
Responsável: [REDACTED]
empresária, casada, [REDACTED]
Residente na Rua Prof. Sandorval Arroxelas, 790, edf. Oruam, Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió, 02 de Abril de 2024.

[REDACTED]

[REDACTED]

Representante Legal
Sócia Gerente

WL CENTRO AUTOMOTIVO- CNPJ 45.872.030/0001-26
Av Durval de Goes Monteiro, 3573 C - Tabuleiro dos Martins - Maceió / AL



Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	29/05/2024 11:09 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

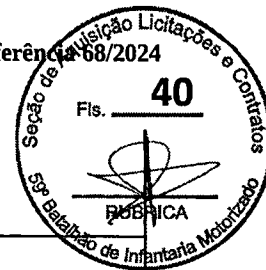
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	106/2024	64106.003673/2024-00

1. Definição do objeto

1.1. Eventual contratação de serviços de manutenção de viaturas para a frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL	H/H	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00



		DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.				
2	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PRÉDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
3	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR	H/H	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00



		MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.				
4	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS. SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR	H/H	60.000	R\$ 1,00	R\$60.000,00



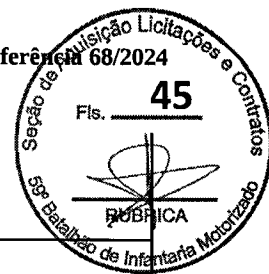
		MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.				
6	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
7	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL	H/H	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00



		DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA:				
8	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
9	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO	H/H	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



		DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.				
10	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
11	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL	H/H	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

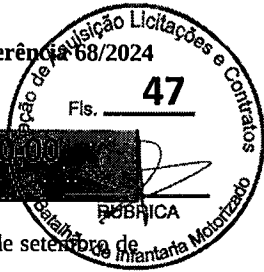


		DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.				
12	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA	H/H	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
13	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.	H/H	15.000	R\$ 1,00	R\$15.000,00



<p>14</p>	<p>18856</p>	<p>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.</p>	<p>H/H</p>	<p>10.000</p>	<p>R\$ 1,00</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>
<p>15</p>	<p>18856</p>	<p>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS EQUIPAMENTOS DE REBOQUE PRODUZIDO PELA MARCA MORUMBI, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, VALORADO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA OFICIAL DE TEMPO DA FABRICANTE /MONTADORA.</p>	<p>H/H</p>	<p>10.000</p>	<p>R\$ 1,00</p>	<p>R\$10.000,00</p>

TOTAL GERAL R\$ 102.000,00



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

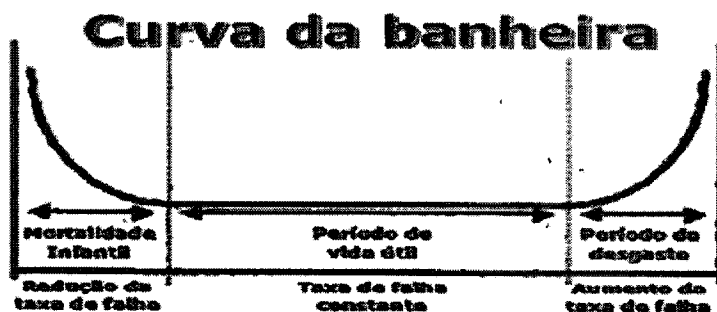
2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de militares. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

2.3. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma "identidade", uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

2.4. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a "mortalidade infantil" o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira "período de vida útil", após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como "amaciamento" a taxa de falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o "período de desgaste", há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



2.5. A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades terrestres, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de dez anos. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos;



2.6. Alguns veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem conseqüentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas.

2.7. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

2.8. É necessário aludir que este Batalhão é o único do Estado de Alagoas, sendo peça fundamental nas atividades de ajuda humanitária e nas operações de garantia da lei e da ordem. Dessa forma, percebe-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para que permitam uma melhora não só quantitativa, mas também qualitativa no PODER DE APOIO;

2.9. Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

2.10. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças Mercedes-Benz ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Diante disso, em cada Grupo de veículo (Fabricante e Modelo) existe um Item de material que busca suprir essa necessidade.

2.11. Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada; aquisição de material e contratação de serviço. Desse modo, o Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentada:

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS dos veículos automotores do Mapa da Frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Abrangendo desta forma:

3.1.1 Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielias, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS quando necessária.

3.1.2 Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN).



3.1.3 Serviço de capotaria e tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borracharia das portas, e todos os serviços afins.

3.1.4 Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

3.1.5 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

3.1.6 Serviço de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

3.1.7 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 Nas instalações da CONTRATADA;

3.2.2 Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

3.2.3 De acordo com as normas técnicas legais;

3.2.4 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico de acordo com a tabela de tempo padrão das montadoras.

3.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos por homem/hora de acordo com o valor ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, em conformidade com a Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) emitidos pelo Fabricante do veículo reparado ou outra aceita conforme item específico citado neste Termo de Referência.

3.3.1 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.

3.3.2 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, odômetro do veículo no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.3.3 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.3.4 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias.

3.3.5 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, preenchida com descrição dos serviços, assinada e autorizada pela Fiscalização Administrativa, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.3.6 No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço autorizada pela CONTRATANTE:

3.4.1 Manutenção do sistema de transmissão: 7 (sete) dias úteis;

3.4.2 Manutenção do sistema de direção: 6 (seis) dias úteis;

3.4.3 Manutenção do sistema de freio: 6 (seis) dias úteis;



- 3.4.4 Manutenção do sistema de arrefecimento: 4 (quatro) dias úteis;
- 3.4.5 Manutenção do motor: 10 (dez) dias úteis;
- 3.4.6 Manutenção do sistema de suspensão: 6 (seis) dias úteis;
- 3.4.7 Manutenção do sistema de alimentação: 6 (seis) dias úteis;
- 3.4.8 Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;
- 3.4.9 Serviço de lanternagem e pintura:
1. Lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
 2. Pintura total: 12 (doze) dias úteis;
 3. Lanternagem parcial: 7 (sete) dias úteis;
 4. Pintura parcial: 6 (seis) dias úteis;
- 3.4.10 Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado e ventilação: 3 (três) dias úteis;
- 3.4.11 Serviço de borracharia: 2 (dois) dias úteis;
- 3.4.12 Aplicação e/ou remoção de película: 1 (um) dia útil;
- 3.4.13 Serviço de vidraçaria automotiva: 6 (seis) dias úteis;
- 3.4.14 A CONTRATANTE poderá estender ou encurtar o prazo estipulado nos itens acima, caso se trate de situação anormal, de serviço que envolva uma maior complexidade, ou ainda, de serviço mais simples a depender do caso específico; ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o novo prazo. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.
- 3.4.15 Poderá ainda ser acertado prazo menor de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.
- 3.4.16 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.
- 3.4.17 As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da CONTRATADA.

3.5 A fim de classificar os veículos como Leves ou Pesados será utilizada como parâmetro a Resolução CONTRAN nº 396, de 13 de dezembro de 2011, que em seus incisos I e II, do §1º, do art. 8º, subdivide os veículos em grupos, assim considerar-se-á:

3.5.1 "VEÍCULO LEVE" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

3.5.2 "VEÍCULO PESADO" correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

3.6 Segue abaixo a relação de participantes e seus respectivos endereços e contatos:

Ord	Sigla	Denominação Completa	Endereço	Telefone
01	59º BI Mtz	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	Av Fernandes Lima, 1970, Pinta, CEP: 57052-050, Maceió-AL	(82) 3202- 5900



4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição - 2023, da AGU, devem ser atendidos os seguintes requisitos
- 4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice "A" a este Termo de Referência.
- 4.3 O parágrafo único do art. 1º da IN/ME nº 40/2020 assim dispõe: "considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação."
- 4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
- 4.6 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.7 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- 4.7.1 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 4.7.2 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 4.7.3 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

5. Modelo de execução do objeto

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 1.1. A execução dos serviços mecânicos será iniciada a partir da assinatura do contrato;
 - 1.2. Os serviços mecânicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;
 - 1.3. Os serviços mecânicos nas viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado serão realizados no estabelecimento da contratada. Corre por conta da CONTRATANTE o custo de deslocamento dos veículos /equipamentos até a oficina, bem como o deslocamento de volta;
 - 1.4. Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente;
 - 1.5. DIAGNÓSTICO: deverá ser realizado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do veículo, um diagnóstico do equipamento, com a emissão de um relatório dos serviços a serem executados, onde conste o orçamento detalhado e a previsão de dias para a realização da manutenção.
 - 1.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser suprimido, mediante conveniência da CONTRATANTE, caso esta possua um orçamento detalhado prévio, emitido por servidor qualificado para emissão deste em seus quadros. Desta forma, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme item subsequente.
 - 1.7. EXECUÇÃO: deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento elaborado conforme os itens 10.1.5. ou
 - 1.8. e, deverá concluir execução deste, conforme prazos previstos neste Termo de Referência ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Condições de Entrega e Execução

- 5.1. O Regime de Fornecimento será o disposto no artigo 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/21 - empreitada por preço global.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.2.1. O parcelamento dos itens será conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.
- 5.2.2. Seguirá os quantitativos mínimos e máximos de entrega estabelecidos, conforme a demanda.
- 5.2.3. **As empresas participantes deste certame, obrigatoriamente, terão que ter unidade de atendimento num raio de 30 km no máximo do 59º BI Mtz - localizado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, CEP: 57052-050, Maceió - AL.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Mecanismos de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

1.
 - 1.1. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato poderão ser usados telefone, e-mail e ofício, de acordo com a natureza das informações.
 - 1.2. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:
 - 1.2.1. O aceite dos bens/serviços será efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
 - 1.2.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.
 - 1.2.3. O prazo para atendimento aos chamados será contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE e será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 1.2.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e de seu recebimento definitivo.
 - 1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
 - 1.2.6. A avaliação da qualidade e adequação do objeto será realizada pela verificação dos serviços durante e após a sua realização.
 - 1.2.7. Na gestão da execução e do contrato, representantes da CONTRATANTE acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.
 - 1.2.8. Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará à CONTRATADA a emitir a NF/fatura correspondente, no valor resultante da aplicação do IMR no cálculo do valor do serviço a pagar.
 - 1.2.9. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho e mês ou parcela a que se refere.
 - 1.3. Sanções, glosas e condições para rescisão contratual:
 - 1.3.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Termo de Referência e serão proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade aferida.
 - 1.3.2. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.



- 1.3.3. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.
- 1.3.4. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.
- 1.3.5. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 1.3.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 1.3.6. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas "Faixas de Ajuste no Pagamento" do IMR.
- 1.3.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 1.3.9. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 1.3.10. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (Três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO conforme o ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

8.30.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

8.30.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

8.30.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

8.30.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

8.30.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.30.5 Prova de atendimento aos requisitos da Portaria INMETRO n° 379/2021, Instrução Normativa IBAMA n° 08, /2012, previstos no guia nacional de licitações sustentáveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Pel Mnt Trmp/59° BI Mtz;
- II) Fonte de Recursos: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO 160504;
- III) Programa de Trabalho: PTRES: 174399;
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS 339039; e
- V) Plano Interno: DF0000HSOM4 e DF0000HSOM5.

11. Apêndices

Segue anexo a este TR os seguintes Apêndices:

- Apêndice A - Mapa da Frota de veículos do 59° BIMtz;
- Apêndice B - Modelo de Ordem Serviço;
- Apêndice C - Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do Serviço;
- Apêndice D - Limitação do raio da oficina;
- Apêndice E - Tabela Tempária;
- Apêndice F - Instrumento de mediação de resultados

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



[Redacted signature area]

Cmt Pel Mnt Trnp



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 13:53:36.

[Redacted signature area]

Cmt Pel Mnt Trnp

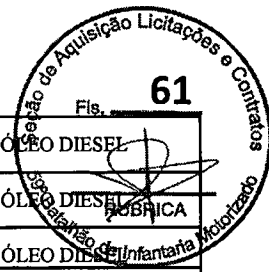
Despacho: Concordar e aprovar os termos deste Termo de Referência a mim apresentados pelo Comandante do pelotão de manutenção e Transporte do 59º BIMtz, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

APÊNDICE "A" - MAPA DA FROTA DE VEÍCULOS DO 5º BIMIZ

Ord	UASC	Veículo/Modelo/Variante/Ano	Combustível
1	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
2	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
3	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
4	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
5	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
6	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
7	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
8	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
9	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
10	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
11	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
12	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM20 3/4T 4X4 AGRALE 2010	ÓLEO DIESEL
13	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
14	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
15	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
16	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
17	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
18	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
19	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
20	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
21	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
22	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
23	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
24	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
25	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	GASOLINA
26	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
27	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
28	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
29	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
30	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
31	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL



32	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
33	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
34	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
35	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
36	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
37	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
38	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
39	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
40	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
41	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
42	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
43	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
44	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
45	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
46	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
47	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
48	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
49	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
50	59º BI Mtz	VTE BASCULANTE EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5M ³ 4X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
51	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
52	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
53	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
54	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
55	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
56	59º BI Mtz	VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL NOVO CARGO 2622E 15000L 6X4 FORD 2010	ÓLEO DIESEL
57	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA EURO 3 26.220 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
58	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA WORKER 26.260E 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
59	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
60	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
61	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
62	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
63	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 CÔLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET 2011	ÓLEO DIESEL
64	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE COMIL PIA 9.150 26PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2009	ÓLEO DIESEL
65	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MASCARELLO MA 8.7 25PSG 4X2 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
66	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE JUMPER 2.3 VETRATO 16PSG 4X2 CITROEN 2012	ÓLEO DIESEL
67	59º BI Mtz	VTP ÔNIBUS URBANO SVELTO B1621 48PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2011	ÓLEO DIESEL



68	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE FIESTA HATCH 1.6 05PSG 4X2 FORD 2010	GASOLINA
69	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE LOGAN 1.6 EXP 05PSG 4X2 RENAULT 2014	GASOLINA PÚBLICA
70	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE VERSA 1.6 S 05PSG 4X2 NISSAN 2017	GASOLINA
71	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER 2.5 S 05PSG 4X4 NISSAN 2016	ÓLEO DIESEL
72	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER ATTACK, ANO 2021	ÓLEO DIESEL
73	59º BI Mtz	VTNE PICAPE FURGÃO PARTNER 1.6 3/4T 4X2 PEUGEOT 2016	GASOLINA
74	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX SRV 05PSG 4X4 TOYOTA 2012	GASOLINA
75	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR SPRINTER 415 CDI 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
76	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI 2020	ÓLEO DIESEL
77	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON FLEX, ANO 2013	GASOLINA
78	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
79	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
80	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
81	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
82	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
83	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
84	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
85	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
86	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
87	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
88	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
89	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
90	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
91	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
92	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
93	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
94	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
95	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
96	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2014	-



59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO n° ____ / 2024

(Processo Administrativo n° 64106.003673/2024-00)

APÊNDICE “B” – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS n°: _____		Data de emissão: ____/____/____			
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Telefone:		Fax:			
Contato:		e-mail:			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtde de homem / hora	Vlr Unit do homem / hora (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total desta OS: R\$					
Valor por extenso.....					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para faturamento:					
Nome: (OM da licitação: 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) /Unidade Participante, Av. Fernandes Lima, 1970, Farol					
CEP: 57052-050 – Maceió - Alagoas					
CNPJ: 09.571.854/0001-00					



4.4. Pagamento: 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviços(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura: número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.

4.6. Da vinculação ao Instrumento Convocatório:
4.6.1. Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2022, do 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ), Código UG 160004, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.

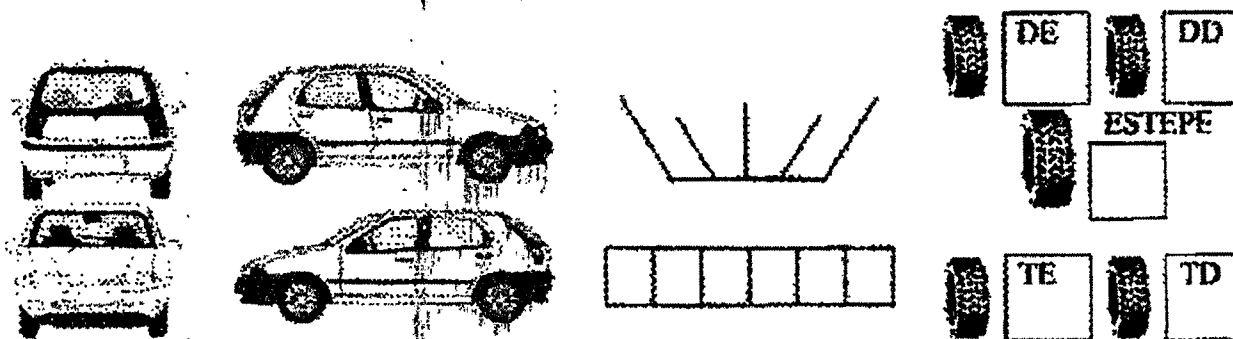
<p>Pela 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) :</p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	---

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO nº ____ / 2024
(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)

APÊNDICE “C” – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Termo de Responsabilidade



Acessórios / Equipamentos Existentes

“S” para SIM / “N” para NÃO / “I” Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Carter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarome				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				Brakeligh			
Radio				Toca-CD							

Observações:

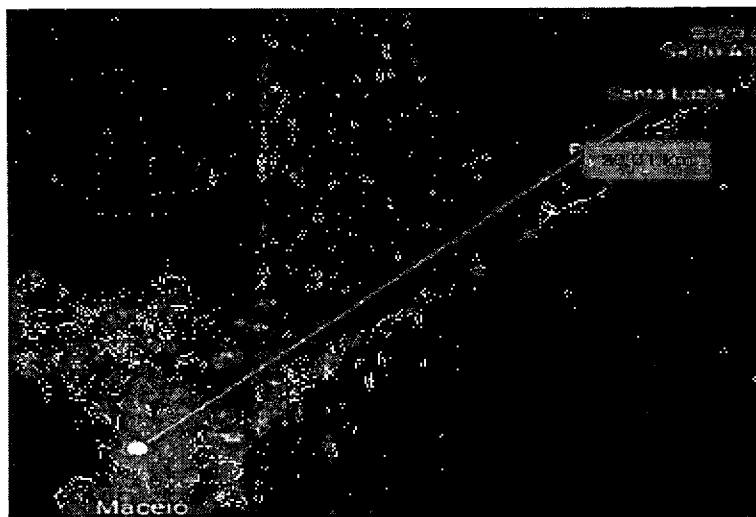


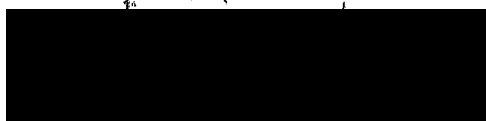
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

APÊNDICE "D"

LIMITAÇÃO DO RAIOS DA OFICINA

- As oficinas terão que constar num raio de 30 km.





- 2º Ten

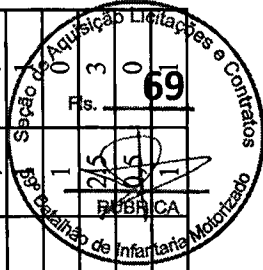
Cmt Pel Mnt Tmp do 59º BIMtz

Apêndice "E" - TABELA TEMPÁRIA ELABORADA PELO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

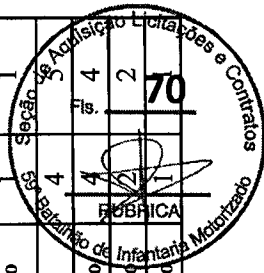
Nr Ordem	SISTEMA	ITEM	SERVIÇO	HORAS	
				Leve	Pesado
1	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
2	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
3	ADMISSÃO DE AR	MANGUEIRA DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
4	ADMISSÃO DE AR	SENSOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
5	ADMISSÃO DE AR	SOPRADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	3
6	ADMISSÃO DE AR	TURBOCOMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	6
7	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ABAFADOR ESCAPAMENTO (SILENCIOSO)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
8	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ALAVANCA DO ACELERADOR	Regulagem	0,5	0,5
9	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ANÁLISE-DE-GASES (LAUDO)	Laudo	2	3
10	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
11	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
12	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA AUXILIAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
13	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Examinar + Regular	3	4
14	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
15	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
16	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Recuperação	15	15
17	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
18	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
19	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Regulagem	3	4
20	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
21	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
22	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BRAÇADEIRA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
23	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
24	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO DO AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1,5
25	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
26	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Revisão	3	3
27	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CARBURADOR COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste + Regulagem		
28	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CATALISADOR	Remoção e Colocação		
29	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CHAVE DE IGNIÇÃO	Codificação		
30	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação		



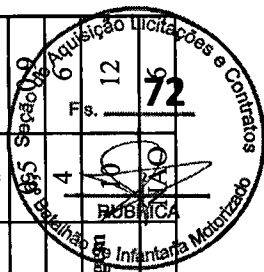
31	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA	Remoção + Limpeza + Colocação	1	1,5
32	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA CFI	Remoção e Colocação	1	0
33	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COXIM DE ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação	0,3	0,5
34	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,3	0,5
35	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,5	0,7
36	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	0,3	0,8
37	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	INJETOR CFI	Remoção + Limpeza + Calibragem + Colocação	1,5	0
38	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
39	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação	1	2
40	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	4	4
41	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MARCHA LENTA	Examinar + Regular	1,5	0
42	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MÓDULO ECA	Remoção e Colocação	1	1,5
43	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MOTOR DE PASSO	Remoção e Colocação	1	1,5
44	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Medir + Analisar	1,5	1,5
45	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
46	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE POTÊNCIA	Remoção e Colocação	0,5	0,6
47	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CARRO FLEX	Remoção e Colocação	0,5	0
48	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	REVISÃO GERAL (TESTE DE VAZAMENTO / HIGIENIZAÇÃO / LIMPEZA DO GÁS / BANHO QUÍMICO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO DE ÓLEO E VÁCUO) DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Revisão geral	12	14
49	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DA BORBOLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
50	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
51	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
52	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
53	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE VELOCIDADE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,6
54	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DETONAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
55	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR HALL DO DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
56	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR OXIGÊNIO DOS GASES DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
57	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR PRESSÃO DO COLETOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
58	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Pressão e Vazão	0,5	0,5
59	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA ELÉTRICO	Escaneamento		
60	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	0
61	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Remoção + Limpeza + Colocação	2,5	3
62	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TRANSFORMADOR DA IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
63	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0,5



64	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
65	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
66	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBULAÇÃO DE RETORNO	Examinar + Regular	1	1
67	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA DE PURGA DO CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
68	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA EGR	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	0
69	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA SOLENÓIDE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
70	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	ALINHAMENTO - (CADA RODA)	Alinhamento	0,5	1
71	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO - (CADA RODA)	Balaceamento	0,3	0,5
72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CAMBAGEM - (CADA RODA)	Cambagem	1	1,5
73	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CÂNISTER - (CADA RODA)	Câster	1	1,5
74	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CONVERGÊNCIA DAS RODAS	Regulagem	0,6	1
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA COMPUTADORIZADA	Revisão + Regulagem	2	4
76	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA SIMPLES / LASER	Revisão + Regulagem	1,5	2
77	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA ESPECIAL, MAGNÉSIO, TITÂNIO	Revisão + Balanceamento	0,3	0,5
78	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA FERRO	Revisão + Balanceamento	0,2	0,4
79	AR CONDICIONADO	ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
80	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
81	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
82	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
83	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
84	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
85	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NOS INTERRUPTORES DE PRESSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
86	AR CONDICIONADO	BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO / AQUECIMENTO / AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
87	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
88	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
89	AR CONDICIONADO	CARGA DE GÁS	Carga de gás	4	4
90	AR CONDICIONADO	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	4	4
91	AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	2	2
92	AR CONDICIONADO	CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1



123	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR TEMPERATURA DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
124	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR VENTILADOR DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,8
125	ARREFECIMENTO	JUNTA DA CARÇA DO TERMOSTATO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1
126	ARREFECIMENTO	MANGUEIRA RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
127	ARREFECIMENTO	MOTOR ELÉTRICO ARREFECIMENTO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3
128	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
129	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
130	ARREFECIMENTO	RADIADOR COM AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3,5
131	ARREFECIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
132	ARREFECIMENTO	SELO MECÂNICO DA ÁGUA NO BLOCO DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
133	ARREFECIMENTO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Trocar Aditivo + Limpar	0,5	1
134	ARREFECIMENTO	TERMOSTATO DE TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
135	ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
136	ARREFECIMENTO	VENTILADOR (VENTOINHA) DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
137	BOMBA E BICOS INJETORES	BICO INJETOR (CADA) - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM TROCA DE REPARO	Revisão Geral e Limpeza	0,5	0,8
138	BOMBA E BICOS INJETORES	BICOS INJETORES	Remoção e Instalação	1	0
139	BOMBA E BICOS INJETORES	BOMBA INJETORA COM TROCA DE REPARO (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM REMOÇÃO)	Revisão Geral e Limpeza	5	7
140	BORRACHARIA	PNEU	Reparo Rápido	0,6	1
141	BORRACHARIA	PNEU	Recuperação com Desmontagem	1	1,5
142	BORRACHARIA	PNEU SEM CÂMARA	Troca do Bico	0,3	0,5
143	BORRACHARIA	REMENDO DA CÂMARA (CADA)	Remendo	1	1,5
144	BORRACHARIA	RODÍZIO DE PNEUS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
145	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca	0,5	1
146	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU OU CÂMARA (TOBATA/TRATOR) (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca do Pneu ou Câmara	1	2
147	BORRACHARIA	VULCANIZAÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM	Vulcanização	2	3
148	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	ALAVANCA DE CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
149	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	BUJÃO DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
150	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
151	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO VELOCÍMETRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
152	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
153	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
154	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA SECA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação + Desmontagem e Montagem completa	1	1
			Remoção e Colocação (Substituição)	1	1



155	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
156	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
157	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	COXIM DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
158	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	EIXO PILOTO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
159	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	FLÚIDO DE EMBREAGEM	Troca do Fluido	0,8	1
160	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GARFO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
161	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GUARDA PÓ ALAVANCA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,4
162	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	JOGO ANEL SINCRONIZADO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
163	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	KIT EMBREAGEM (rolamento/platô/disco)	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
164	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	REPARO TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
165	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
166	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	2,3
167	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TAMPA CAIXA MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	5
168	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
169	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAVESSA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	1
170	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TROCA DE ÓLEO DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL	Troca de Óleo	0,5	1
171	CAPOTARIA	ASSOALHO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0
172	CAPOTARIA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
173	CAPOTARIA	CAIXA AR SOLEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
174	CAPOTARIA	CAIXA DE ESTEPE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
175	CAPOTARIA	CAIXA DE RODAS COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	10	0
176	CAPOTARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
177	CAPOTARIA	CAPÔ OU TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
178	CAPOTARIA	CAPOTA DE LONA	Recuperação Total	NÃO	8
179	CAPOTARIA	COLUNA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
180	CAPOTARIA	EPELHO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
181	CAPOTARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
182	CAPOTARIA	JANELA LATERAL CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	1,5
183	CAPOTARIA	JANELA TRASEIRA CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	3
184	CAPOTARIA	LATERAL DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
185	CAPOTARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0
186	CAPOTARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
187	CAPOTARIA	LONGARINA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
188	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
189	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
190	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
191	CAPOTARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0



192	CAPOTARIA	PARA BRISA COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
193	CAPOTARIA	PARA BRISA DUPLO (BIPARTIDO) COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	8
194	CAPOTARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
195	CAPOTARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
196	CAPOTARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
197	CAPOTARIA	PORTA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
198	CAPOTARIA	PORTA TRASEIRA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
199	CAPOTARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
200	CAPOTARIA	VIDRACEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
201	CHASSI	MONOBLOCO	Alinhamento / Recuperação	40	40
202	DIREÇÃO	ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	0
203	DIREÇÃO	BARRA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
204	DIREÇÃO	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
205	DIREÇÃO	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	2
206	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM AUXILIAR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
207	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
208	DIREÇÃO	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
209	DIREÇÃO	BUCHA DA BALANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
210	DIREÇÃO	BUCHA DA BANDEJA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
211	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
212	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
213	DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	6	4
214	DIREÇÃO	BUCHA DO AGREGADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
215	DIREÇÃO	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
216	DIREÇÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
217	DIREÇÃO	BUCHA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
218	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
219	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
220	DIREÇÃO	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
221	DIREÇÃO	COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
222	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4,5	6
223	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sangrar	1	1
224	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
225	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
226	DIREÇÃO	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Verificação + Regulagem		
227	DIREÇÃO	GEOMETRIA DA DIREÇÃO	Alinhamento		



228	DIREÇÃO	JUNÇÃO DA DIREÇÃO (cruzeta coluna direção)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
229	DIREÇÃO	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
230	DIREÇÃO	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL	Regulagem	2	2
231	DIREÇÃO	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES - CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
232	DIREÇÃO	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
233	DIREÇÃO	RESERVATÓRIO DO FLÚIDO DA BOMBA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
234	DIREÇÃO	REVISÃO COMPLETA COM RETIFICA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM COMPLETA (+ REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Completa	6	8
235	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	6	8
236	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	4	6
237	DIREÇÃO	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
238	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Recuperar	6	6
239	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Refinição e Colocação (Substituição) + Teste	4	4
240	DIREÇÃO	SUPORTE DO COXIM DE FIXAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	8
241	DIREÇÃO	TERMINAL DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
242	DIREÇÃO	VOLANTE DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,3
243	ELÉTRICA	ALARME COM OU SEM TROCA DE COMPONENTES OU SENSORES	Instalar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
244	ELÉTRICA	ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
245	ELÉTRICA	ATUADOR DE MARCHA LENTA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
246	ELÉTRICA	AUTOMÁTICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
247	ELÉTRICA	BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
248	ELÉTRICA	BÊNDEX	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
249	ELÉTRICA	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO (CADA BICO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
250	ELÉTRICA	BOBINA DE CAMPO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,7
251	ELÉTRICA	BOBINA IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
252	ELÉTRICA	BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
253	ELÉTRICA	CABO DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)		
254	ELÉTRICA	CABO FUSÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
255	ELÉTRICA	CAIXA DE VOLTAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
256	ELÉTRICA	CENTRAL ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
257	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DA BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1,5



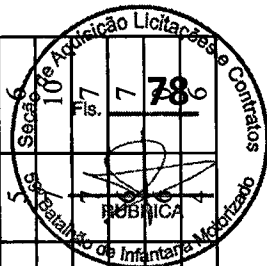
258	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
259	ELÉTRICA	CHAVE DE SETA	Troca	1	1
260	ELÉTRICA	CHAVE GERAL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
261	ELÉTRICA	CHAVE NATO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
262	ELÉTRICA	CHAVEIRO IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
263	ELÉTRICA	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3,5	3,5
264	ELÉTRICA	CILINDRO DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
265	ELÉTRICA	COMUTADOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
266	ELÉTRICA	CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSOR (INCLUI CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA HIDRÁULICA E OUTRAS)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
267	ELÉTRICA	DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA (TESTE) USO DE SCANNER / RELÓGIO	Revisão	1,5	1,5
268	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Revisar / Regular	1,5	0
269	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
270	ELÉTRICA	ESCOVA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
271	ELÉTRICA	ESTATOR DO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
272	ELÉTRICA	FAROL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6
273	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,25	0,3
274	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
275	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA TECLA PARA O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL / ACIONADOR, 4 X 4, 6 X 6	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,2
276	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE FAROL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
277	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,3
278	ELÉTRICA	JOGO DE CABOS DE VELA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
279	ELÉTRICA	LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA) CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
280	ELÉTRICA	LÂMPADA DE FREIO CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
281	ELÉTRICA	LÂMPADA DE LANTERNA CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
282	ELÉTRICA	LÂMPADA DE RÉ CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
283	ELÉTRICA	LÂMPADA DO FAROL CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
284	ELÉTRICA	LÂMPADA ESPECIAL DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
285	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
286	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
287	ELÉTRICA	LEITURA UNIDADE COMANDO / SCANNER	Teste / Substituição	1,5	1,5
288	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
289	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
290	ELÉTRICA	MEDIDOR FLUXO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4



291	ELÉTRICA	MOTOR DE ARRANQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
292	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
293	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V (INCLUSIVE CABOS E TERMINAIS SE NECESSÁRIO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
294	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V COM OU SEM TROCA DE INDUZIDO, ESTATOR, BENDIX, ESCOVAS, AUTOMÁTICO BUCHAS	Revisão Geral	4	4
295	ELÉTRICA	MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
296	ELÉTRICA	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
297	ELÉTRICA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisão / Substituição	1	1
298	ELÉTRICA	PAINEL INSTRUMENTO	Revisão	2	2
299	ELÉTRICA	PALHETAS DO PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
300	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIO 12V/24V	Revisão Geral	1	1
301	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIO 12V/24V	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
302	ELÉTRICA	PISCA ALERTA (CHAVE DE ACIONAMENTO)	Revisão / Substituição	0,3	0,3
303	ELÉTRICA	POLIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
304	ELÉTRICA	REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM OU SEM SCANNER (TROCA DE COMPONENTE)	Revisão	2	2
305	ELÉTRICA	REGULAR PONTO MORTO	Revisar / Regular / Substituir	1	1
306	ELÉTRICA	REVISÃO ELÉTRICA GERAL (EMITIR DIAGNÓSTICO)	Revisão	1	1
307	ELÉTRICA	ROLAMENTO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
308	ELÉTRICA	ROTOR ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
309	ELÉTRICA	SISTEMA DE CARGA DE BATERIA 12V/24V (SISTEMA COMPLETO MENOS ALTERNADOR)	Teste / Recuperação / Carga	4	4
310	ELÉTRICA	SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CARBURADOS COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Teste / Regulagem / Substituição	3	3
311	ELÉTRICA	SONDA DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição) / Teste	1	1
312	ELÉTRICA	SONDA DO ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
313	ELÉTRICA	SUPORTE DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
314	ELÉTRICA	TERMINAIS DOS CABOS E PÓLOS DA BATERIA	Limpeza + Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
315	ELÉTRICA	TRAVA ELÉTRICA PORTA-MALAS (CADA TRAVA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
316	ELÉTRICA	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
317	ELÉTRICA	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
318	ELÉTRICA	VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
319	EXAUSTÃO	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
320	EXAUSTÃO	COLETOR DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
321	EXAUSTÃO	COXIM DO ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
322	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO FINAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1

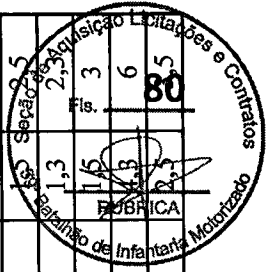


323	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
324	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
325	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
326	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
327	EXAUSTÃO	SELO D'ÁGUA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
328	EXAUSTÃO	SONDA DO ESCAPAMENTO (SONDA LAMPDA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
329	FREIOS	BOMBA DE VÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
330	FREIOS	CABO FREIO MÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
331	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
332	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Retífica	1	1,75
333	FREIOS	CANO DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
334	FREIOS	CILINDRO MESTRE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
335	FREIOS	CILINDRO RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
336	FREIOS	CUÍÇA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,5
337	FREIOS	DISCO DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
338	FREIOS	DISCO DE FREIO	Retífica	1	1,5
339	FREIOS	ESPELHO FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
340	FREIOS	FLEXÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
341	FREIOS	FLÚIDO DE FREIO	Troca	0,8	1
342	FREIOS	HIDROVÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
343	FREIOS	JOGO LONAS DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
344	FREIOS	PASTILHAS DE FREIO (conjunto dianteiro e traseiro)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,8
345	FREIOS	PATIM FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
346	FREIOS	PINÇA COMPLETO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
347	FREIOS	REPARO CUÍÇA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1,5
348	FREIOS	REPARO PINÇA PARCIAL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
349	FREIOS	SISTEMA ABS	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
350	FUNILARIA	ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
351	FUNILARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0	18
352	FUNILARIA	CAÇAMBA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	15
353	FUNILARIA	CAIXA DE RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
354	FUNILARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
355	FUNILARIA	FRENTE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
356	FUNILARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
357	FUNILARIA	PAINEL DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
358	FUNILARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
359	FUNILARIA	PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4



360	FUNILARIA	PÁRA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
361	FUNILARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
362	FUNILARIA	PARALAMA TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	5
363	FUNILARIA	porta lateral de correr	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
364	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
365	FUNILARIA	PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
366	FUNILARIA	SAIA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
367	FUNILARIA	SAIA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
368	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
369	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
370	FUNILARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
371	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR/EXTERIOR/MOTOR/INFERIOR)	Lavagem Completa	1,5	2
372	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA COM MÃO DE CERA	Lavagem Completa + Cera	1,7	0
373	LAVAGEM	LAVAGEM MEIA (INTERIOR/EXTERIOR)	Lavagem Meia	1	1,5

374	LAVAGEM	POLIMENTO CRISTALIZADO	Polimento	1,5	0
375	MOTOR	BIELA	Remoção e Colocação + Usinagem	8,3	18,5
376	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
377	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
378	MOTOR	BOMBA DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
379	MOTOR	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
380	MOTOR	BUCHA DO COMANDO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,75
381	MOTOR	CABO DE ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
382	MOTOR	CABO DE AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
383	MOTOR	CANO INJETOR (CADA UM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
384	MOTOR	CÁRTER DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
385	MOTOR	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
386	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	6
387	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Polir	2	3,5
388	MOTOR	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
389	MOTOR	CORREIA DENTADA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
390	MOTOR	CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
391	MOTOR	COXIM DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
392	MOTOR	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
393	MOTOR	FAZER RAIO X DO BLOCO MOTOR	Serviço	4	4
394	MOTOR	FAZER RAIO X DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	3	3
395	MOTOR	FILTRO DO MOTOR	Troca	0,3	0,5
396	MOTOR	GUARNIÇÃO DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
397	MOTOR	GUIA DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
398	MOTOR	HÉLICE DO MOTOR (RADIADOR)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
399	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,75	1,5
400	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2,5	2,5
401	MOTOR	JUNTA DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAPE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
402	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE (Exeto Cabeçote Individual)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
403	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE INDIVIDUAL (POR CILINDRO)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
404	MOTOR	JUNTA DO CÁRTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
405	MOTOR	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,5
406	MOTOR	JUNTA ENTRE O COLETOR DO ESCAPE E O MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,5
407	MOTOR	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviço	1,5	3
408	MOTOR	MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	6
409	MOTOR	MOTOR	Limpeza Química Completa	1,5	3,5



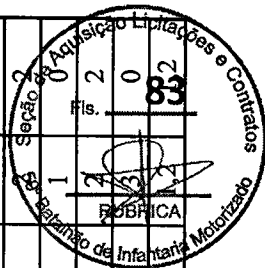
410	MOTOR	MOTOR (RECUPERAÇÃO COMPLETA COM TROCA OU NÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MÓVEIS E FIXOS MENOS RETÍFICA	Serviço	20	20
411	MOTOR	ÓLEO DO MOTOR	Troca	0,5	0,7
412	MOTOR	PLAINAR CABEÇOTE	Plainar	4	6
413	MOTOR	POLIA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
414	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação + Usinagem	1,3	2
415	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
416	MOTOR	POLIA TENSORA MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
417	MOTOR	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	3
418	MOTOR	REGULAGEM DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO POR CILINDROS (TODOS OS MOTORES)	Serviço	4	4
419	MOTOR	RESPIRO DO MOTOR	Limpeza	1	1
420	MOTOR	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
421	MOTOR	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
422	MOTOR	RETENTOR DO VOLTAANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	5,5	7
423	MOTOR	RETÍFICA DE MOTOR (BLOCO) COM OU SEM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMISAS 8 CILINDROS	Serviço	40	10
424	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE 4, 6 OU 8 CILINDROS	Serviço	6	6
425	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 4 CILINDROS	Serviço	10	10
426	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 6 CILINDROS	Serviço	12	12
427	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 8 CILINDROS	Serviço	14	14
428	MOTOR	SEDE COM A TROCA DE VÁLVULA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação + retífica	7	10
429	MOTOR	SELO DO BLOCO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
430	MOTOR	SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
431	MOTOR	SENSOR ELEKTROVENTILADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
432	MOTOR	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
433	MOTOR	SONDA LAMBDA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	1	1
434	MOTOR	TUBO DE ÁGUA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
435	MOTOR	VÁLVULA (CADA)	Esmerilhar e Montar	0,5	0,75
436	MOTOR	VÁLVULA DO CABEÇOTE	Regulagem	4,5	4,5
437	MOTOR	VÁLVULA DO QUEBRA CHAMAS	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
438	MOTOR	VÁLVULA E SEDE DO MOTOR	Remoção e Colocação + retífica	2	2



439	MOTOR	VEDADOR DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
440	MOTOR	VELA DE IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0
441	MOTOR	VIRABREQUIM	Usinagem	1	2
442	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5,3	7
443	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Retífica	1,5	2,5
444	PINTURA	ARO DA RODA	Pintura / Serviço	6	6
445	PINTURA	ASSOALHO DIANTEIRO	Pintura / Serviço	8	8
446	PINTURA	ASSOALHO POR BAIXO	Pintura / Serviço	8	8
447	PINTURA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Pintura / Serviço	8	8
448	PINTURA	CABINE EXTERNA	Pintura / Serviço	20	30
449	PINTURA	CAÇAMBA EXTERNA	Pintura / Serviço	0	18
450	PINTURA	CAÇAMBA INTERNA	Pintura / Serviço	4	0
451	PINTURA	CAIXA DE RODAS	Pintura / Serviço	2	2
452	PINTURA	CALAFETAÇÃO FRENTE	Pintura / Serviço	8	8
453	PINTURA	CALAFETAÇÃO PARALAMA	Pintura / Serviço	8	8
454	PINTURA	CALAFETAÇÃO TETO	Pintura / Serviço	8	8
455	PINTURA	CALAFETAÇÃO TRASEIRA	Pintura / Serviço	8	8
456	PINTURA	CALOTA	Pintura / Serviço	6	0
457	PINTURA	CANTO CURVO	Pintura / Serviço	6	6
458	PINTURA	CAPÔ DIANTEIRO	Pintura / Serviço	6	6
459	PINTURA	CAPÔ DO MOTOR	Pintura / Serviço	6	7
460	PINTURA	CHAPA TRASEIRA	Pintura / Serviço	0	12
461	PINTURA	CHASSIS COM LAVAGEM	Pintura / Serviço	0	24
462	PINTURA	COLUNA DO PÁRA-BRISA (CADA)	Pintura / Serviço	1,5	2
463	PINTURA	COMPARTIMENTO DO MOTOR	Pintura / Serviço	8	8
464	PINTURA	CUBO DE RODA DIANTEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
465	PINTURA	CUBO DE RODA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
466	PINTURA	FRENTE COMPLETA	Pintura / Serviço	20	30
467	PINTURA	GERAL	Pintura / Serviço	120	120
468	PINTURA	LÂMINA PARACHOQUE	Pintura / Serviço	8	0
469	PINTURA	LATERAL (caixa de areia/coluna porta)	Pintura / Serviço	6	0
470	PINTURA	LATERAL DIANTEIRO CAIXA DE RODA	Pintura / Serviço	8	0
471	PINTURA	LATERAL DIREITA COMPLETA	Pintura / Serviço	8	0
472	PINTURA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Pintura / Serviço	8	0
473	PINTURA	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	0
474	PINTURA	MASCARA DA GRADE	Pintura / Serviço	8	0
475	PINTURA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Pintura / Serviço	8	0



476	PINTURA	PAINEL DIANTEIRO	Pintura / Serviço	5	8
477	PINTURA	PAINEL TRASEIRO	Pintura / Serviço	6	9
478	PINTURA	PÁRA-CHOQUE (DIANTEIRO / TRASEIRO) (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
479	PINTURA	PARALAMA (CADA)	Pintura / Serviço	5	6
480	PINTURA	PAREDE DIVISÓRIA	Pintura / Serviço	12	12
481	PINTURA	PINTURA DAS IDENTIFICAÇÕES E SÍMBOLOS DAS VIATURAS, DE ACORDO COM A NORMA BTMAT 20.903-01 (APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA)	Pintura / Serviço	1	1
482	PINTURA	PINTURA EXTERNA	Pintura / Serviço	80	80
483	PINTURA	PLACA IDENTIFICAÇÃO (TRASEIRA / DIANTEIRA)	Pintura / Serviço	0,8	0,8
484	PINTURA	POLIMENTO	Pintura / Serviço	5	5
485	PINTURA	PORTA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
486	PINTURA	PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	8
487	PINTURA	PORTA LATERAL	Pintura / Serviço	8	8
488	PINTURA	PORTA-MALAS (INTERIOR)	Pintura / Serviço	4	0
489	PINTURA	QUATRO RODAS	Pintura / Serviço	16	16
490	PINTURA	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	0,5	0,8
491	PINTURA	RETENTOR CUBO TRASEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
492	PINTURA	ROLAMENTO CUBO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
493	PINTURA	SPOILER / AEROFÓLIO (CADA)	Pintura / Serviço	6	0
494	PINTURA	TAMPA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
495	PINTURA	TETO	Pintura / Serviço	6	6
496	SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
497	SUSPENSÃO	AGREGADO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
498	SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
499	SUSPENSÃO	AMORTECEDORES (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
500	SUSPENSÃO	BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
501	SUSPENSÃO	BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
502	SUSPENSÃO	BARRA DE TORÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
503	SUSPENSÃO	BARRA ESTABILIZADORA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
504	SUSPENSÃO	BATENTE DE SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
505	SUSPENSÃO	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	3
506	SUSPENSÃO	BIELETA / LIAME	Remoção e Colocação (Substituição)		
507	SUSPENSÃO	BORRACHA DO FACÃO	Remoção e Colocação (Substituição)		
508	SUSPENSÃO	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)		
509	SUSPENSÃO	BRAÇO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)		
510	SUSPENSÃO	BRAÇO OSCILANTE	Remoção e Colocação (Substituição)		



511	SUSPENSÃO	BRAÇO SUPERIOR DE CONTROLE DA SUSPENSÃO (TIRANTE)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
512	SUSPENSÃO	BRAÇO TENSOR SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1
513	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
514	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
515	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
516	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
517	SUSPENSÃO	BUCHAS DO MOLEJO (CADA MOLEJO) CALOTA	Trocar	1	2,5
518	SUSPENSÃO	CENTRO (CADA MOLEJO)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
519	SUSPENSÃO	COLUNA DA SUSPENSÃO	Trocar	1	1,5
520	SUSPENSÃO	CONJUNTO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
521	SUSPENSÃO	CUBO DA RODA (TROCAR ROLAMENTO)	Reaperto	1	0
522	SUSPENSÃO	EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
523	SUSPENSÃO	EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
524	SUSPENSÃO	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (caminhões/ônibus)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
525	SUSPENSÃO	ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	6
526	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
527	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
528	SUSPENSÃO	MANGUEIRA DE POLIURETANO DAS MOLAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
529	SUSPENSÃO	MEMBRANA PNEUMÁTICA (susp. ar)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
530	SUSPENSÃO	MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
531	SUSPENSÃO	MOLA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
532	SUSPENSÃO	MOLA HELICOIDAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
533	SUSPENSÃO	PARAFUSO FIXADOR DO EIXO (PINO CENTRAL)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
534	SUSPENSÃO	PARAFUSO RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
535	SUSPENSÃO	PINO CENTRAL (KOMBI)	Remoção e Colocação + Usinagem	0,5	1
536	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2,5	0
537	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
538	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
539	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
540	SUSPENSÃO	PIVÔ INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
541	SUSPENSÃO	PIVÔ SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
542	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
543	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
544	SUSPENSÃO	ROLAMENTO DA TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
545	SUSPENSÃO	ROLAMENTO EXTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
546	SUSPENSÃO		Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0



Seção de Licitação e Contratos
 2,5
 2,5
 84

547	SUSPENSÃO	ROLAMENTO INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
548	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1
549	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Embuchamento	0	2
550	SUSPENSÃO	TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
551	SUSPENSÃO	TRAVESSÃO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	6
552	TAPEÇARIA	ALÇA DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
553	TAPEÇARIA	BANCOS TRASEIROS	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0
554	TAPEÇARIA	BRAÇO DA PORTA (2 LADOS)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
555	TAPEÇARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
556	TAPEÇARIA	CANALETA DE VIDRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
557	TAPEÇARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
558	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0
559	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
560	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
561	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
562	TAPEÇARIA	FECHADURA DE UMA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
563	TAPEÇARIA	FEIXO DO QUEBRA VENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
564	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
565	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
566	TAPEÇARIA	FORRO ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
567	TAPEÇARIA	FORRO BANCO LONGO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
568	TAPEÇARIA	FORRO BANCO SIMPLES	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
569	TAPEÇARIA	FORRO BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
570	TAPEÇARIA	FORRO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
571	TAPEÇARIA	FORRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
572	TAPEÇARIA	FORRO PORTAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
573	TAPEÇARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,8
574	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
575	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
576	TAPEÇARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	10
577	TAPEÇARIA	MAÇANETA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
578	TAPEÇARIA	MÁQUINA DE VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
579	TAPEÇARIA	MÁQUINA ELÉTRICA DO VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
580	TAPEÇARIA	PAINEL COMPLETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
581	TAPEÇARIA	PARA SOL (QUEBRA SOL)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
582	TAPEÇARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
583	TAPEÇARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2



	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR LATERAL DA COROA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
620	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
621	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
622	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
623	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
624	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
625	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)				

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES EXTRAÍDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES PREGÃO

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela tempária será utilizado como parâmetro a PORTARIA Nº 023-DMB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.1rm.eb.mil.br/images/imagens/documentos/EsclLog/horcrive.pdf>, que subdivide os veículos em grupos, de acordo com a tonelage que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.

6.7.2. 'VEÍCULO MÉDIO' os que transportem entre '2 ½' (duas e meia) e 5 (cinco) toneladas.

6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.

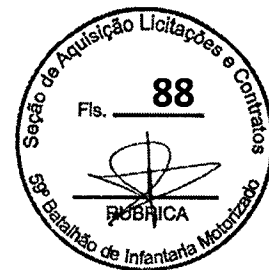
6.8. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somatívos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se cheque ao mesmo fim, salvo se este somatório trazer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

6.8.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO nº ____ / 2024

(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)

APÊNDICE “F” – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual,



constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

- 2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumento de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: <ul style="list-style-type: none">- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;- A qualidade de materiais utilizados;- A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida



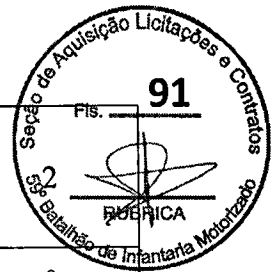
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades por infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

MÓDULO - A

A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3



Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	
	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO - B	
B1 - UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO - C	
C1 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	
	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO - D	
D1 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	
	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica,	3



pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujidade, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

3.1. Cálculo da avaliação:

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

Fórmula para cálculo da pontuação:

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

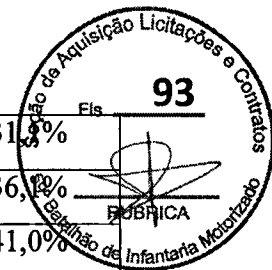
C = Soma da pontuação obtida no Módulo C

D = Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

3.2. Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%



44	27,9%	43	29,5%	42	31,5%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

3.3. Fórmula para cálculo do pagamento

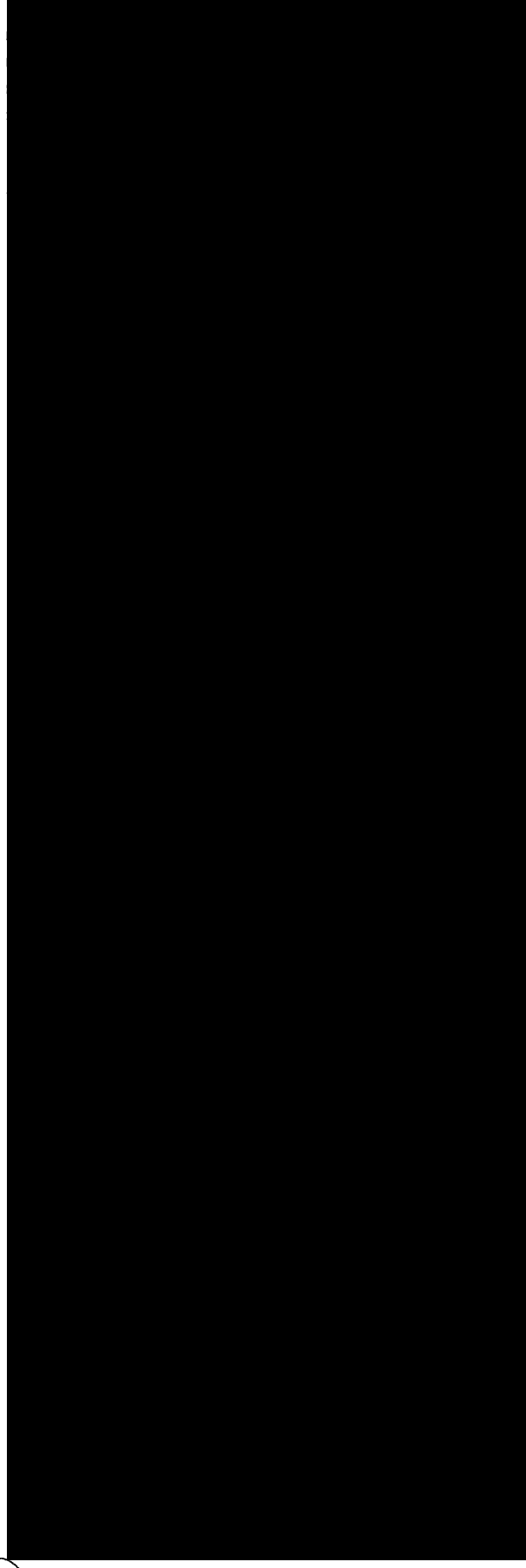
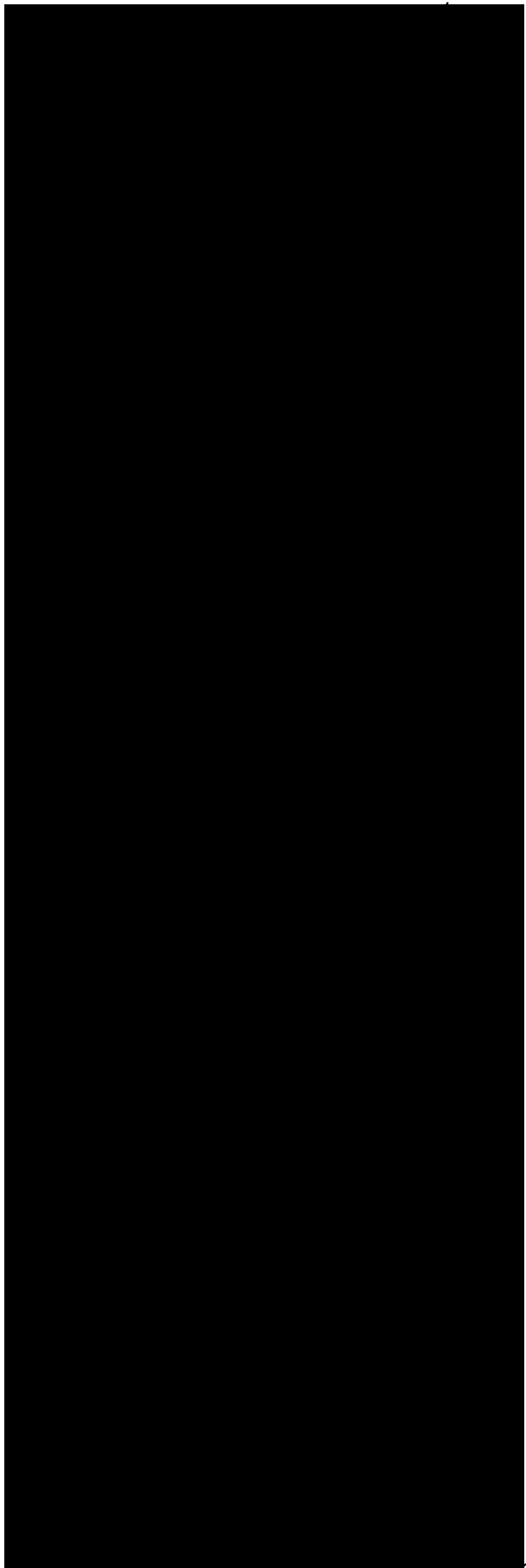
$$A - [A \times (1 - B)] = C$$

A = Valor da Ordem de Serviço

B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [R\$ 120,00 \times (1 - 95,1\%)] = R\$ 114,12$$





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.



III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

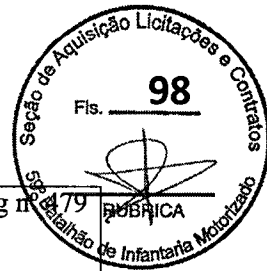
VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

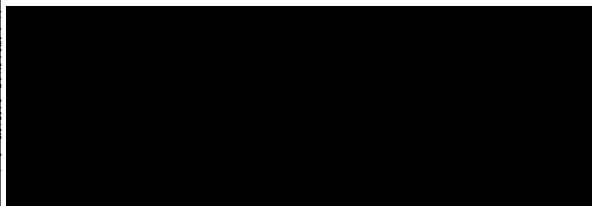
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 479



Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:



Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao [REDACTED] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o [REDACTED]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o [REDACTED]



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Página 480

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (06.160004 e 167004), incluindo o [REDACTED], na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;
- Designo o [REDACTED], como substituto do Ordenador de Despesas; e
- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e
- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

Em consequência:

a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;
b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]



(Continuação do BI Nr 52, de 16/03/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- Convém dispensa de coturno no pé direito por **03 (três) dias**, a contar de **15 MAR 23**.

- INÍCIO: 15 MAR 23 - TÉRMINO: 17 MAR 23 - PRONTO P/ SV: 18 MAR 23

Em consequência: SCmt, S1, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98312, de 15 de março de 2023, da(o) 1ª Cia Fuz)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO

Designação de Funções

Em virtude da implantação do novo Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO), designo os militares abaixo relacionados a desempenharem as respectivas funções como usuários do sistema:

Ordenador de Despesas: [REDACTED]

Ordenador de Despesas Substituto: [REDACTED]

Em consequência:

- Conformador SIPEO realizar o cadastramento dos militares no sistema; e
- SCmt, Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. VERIFICAÇÃO DE VALIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

Conclusão - Curso de Idiomas

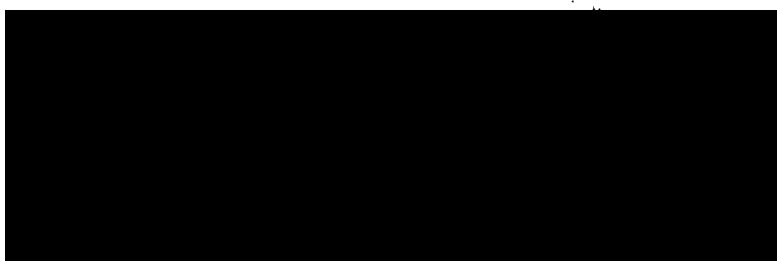
No procedimento executado por intermédio do [REDACTED] conforme ordem publicada no BI Nº 29, de 9 de fevereiro de 2023, para que o mesmo verificasse a validade e veracidade do certificado de conclusão do seguinte curso: Idioma em Língua Espanhola - DELE nível B1, emitido pelo Instituto Cervantes, do [REDACTED]. **RESOLVO**, acolher o parecer do verificador, no sentido de que o curso de Idioma em Língua Espanhola - DELE NÍVEL B1 do [REDACTED] é válido e verídico, tendo equiparação na Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército ESP 2222, conforme Portaria DECEX/C Ex nº 241, de 19 JUL 21. Foram observados todos os demais aspectos exigidos pela Portaria nº 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios e segundo as Portarias citadas no relatório de diligências anexo no DIEx Nº 001-Encarregado EB: 64106.002313/2023-00, de 8 de março de 2023.

Em consequência:

- a) A 1ª Seção remeta DIEx para o CIDEx - Centro de Idiomas do Exército, conforme Anexo "A" da



(Continuação do BI Nr 99, de 27/05/2024, do(a) 59º-BI Mtz)



Em consequência:

- O Ch SPP do tome conhecimento da impossibilidade de realizar o referido pagamento, tendo em vista que os requerentes não apresentaram a Declaração Negativa de Ação Judicial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis de que trata o Inciso II do Art. 12. da PORTARIA - C Ex Nº 1.746, DE 19 DE MAIO DE 2022, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito do Comando do Exército.
- O Ch SPP informe ao militar a resposta do seu requerimento; e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

[Redacted]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Em consequência: Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

d. REQUERIMENTO

Averbação

Por meio do requerimento EB: 64106.004017/2024-16, datado de 15 MAIO 24, com entrada em 27 MAIO 24 na Fisc Adm, protocolo nº 09, o militar nominado pleiteia a Indenização de Transporte de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP ____ / 2024.

1. Sob o amparo do Art. 11º da lei 14.133/21, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº **64106.003232/2024-08**, relativos ao Pregão nº____/2024, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto registro de preços, para futura contratação de serviços de manutenção de viaturas para atender as necessidades da frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no DIEx Requisitório nº 8 - Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz, de 30 de abril de 2024.

2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 12 da Lei n.º 14.133/21, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 53º, § 3º da Lei 14.133/21, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União e no Sítio eletrônico oficial do órgão, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024.


Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



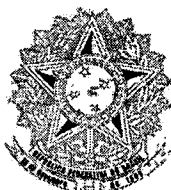
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. No dia 30 de abril de 2024, através do DJEx nº 8 - Pel Mnt Transp/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para futura aquisição de serviços de manutenção de viaturas a fim de atender às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Instrução Normativa nº 65/2021 o [REDACTED], realizou uma pesquisa de preços para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado sobre os itens de serviços, bem como será utilizado para aquisição de peças, o valor contido na tabela AUDATEX, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a futura compra dos itens desejados.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. Justifico a realização de procedimento licitatório para futura aquisição de serviços de manutenção de viaturas a fim de atender às necessidades do pelotão de manutenção e transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
 - 3.2. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado pelo decreto nº 11.462 de 31 Março de 2023, que regulamenta os arts. 82 e 86 da Lei 14.133/21 sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 3.3. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para esta Organização Militar, justifico a necessidade da contratação, conforme art. 5º da Lei 14.133/21.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024.

[REDACTED] Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

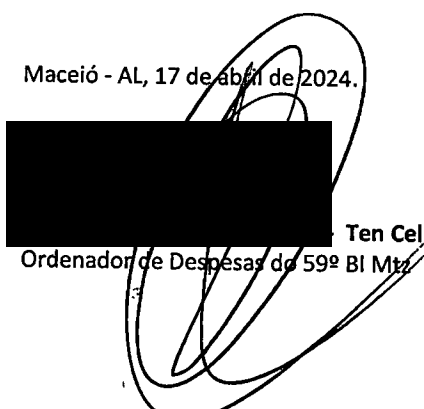
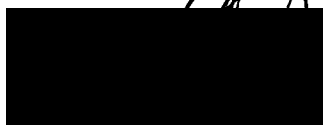


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com os incisos I e V, do Art. 3º do decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o esaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.
2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 15/2023 (aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.
3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió - AL, 17 de abril de 2024.


 Ten Cel.
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de serviços de manutenção de viaturas, a fim de atender às necessidades da frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 160004
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 174399
Elemento de Despesa: 339039
PI: DF0000HSOM5;

Maceió – AL, 30 de abril de 2024.


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2024

Declaro que:

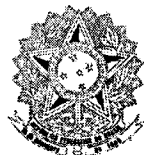
- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O parágrafo 2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió - AL, 17 de Abril de 2024


- Maj
Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

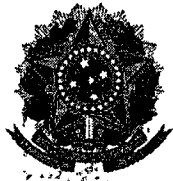
Eu, [REDACTED], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - Al, 27 de Abril de 2024

[REDACTED]

Maj

Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO,
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

CERTIDÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE AO LDO

Pregão eletrônico _____/2024

Certifico, que o processo de pregão eletrônico em trâmite sob o número 64106.003673/2024-00 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico da licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.

Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

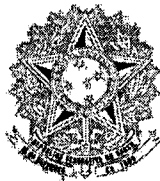
Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de pregão eletrônico está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de pregão eletrônico abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de pregão eletrônico mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.


Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BImtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação de serviços deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.


2. A consulta foi realizada mediante tabela de referência e pesquisa direta, pelo fato de atender aos parâmetros de pesquisa do inciso III e IV, do art. 5º da IN 65/21

3. Informo que o valor de referência adotado foi à média, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua o art. 6º da IN nº 65/2021.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024.


Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

**JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)**

Justifica-se a autorização para adesão de órgão (UASG) não participante ("carona"), em virtude dos itens deste instrumento serem passíveis de uso por outros Órgãos da Administração Pública, pertencentes às esferas Federal, Estadual e Municipal. Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona") culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade processual e temporal, para o Órgão requerente.

Ademais, a autorização para adesão a ata trará maior competitividade ao certame, tendo em vista que um maior número de licitantes se interessarão em participar da licitação, pois estes terão a possibilidade de fornecer seus materiais a um número maior de órgãos públicos.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da aquisição do material. Tal adesão encontra amparo no Art. 31 e §1º do Decreto 11462/23.

Maceió-AL, 20 de abril de 2024.



Maj
Ordenador de Despesas do 59º BLMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO


PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Maceió AL, 30 de Abril de 2024.


- Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

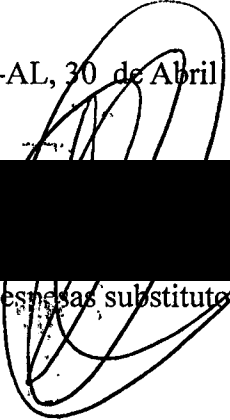

Pregão Eletrônico

Certifico que a confecção do processo referente ao Pregão Eletrônico 17/23 atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de oclusão de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CERTIDÃO TERMO DE REFÊNCIA DIGITAL

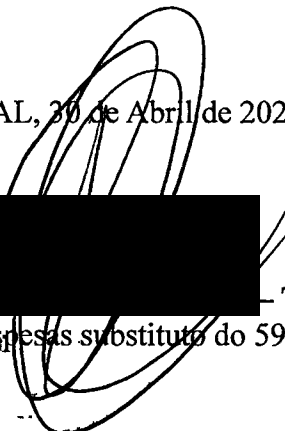

Pregão Eletrônico SRP

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.

O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**CERTIDÃO TERMO DE REFERÊNCIA ALINHADO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO
ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

Pregão Eletrônico SRP



Em conformidade com as disposições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa ME nº 81/2022, certifico que o Termo de Referência (TR) elaborado para os processos deste órgão está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, bem como em conformidade com outros instrumentos de planejamento da Administração.

O TR foi concebido considerando as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as aquisições planejadas estejam em total consonância com as necessidades e objetivos estratégicos delineados para o período em questão.

Adicionalmente, o TR foi elaborado levando em conta os princípios e diretrizes definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, visando à promoção da sustentabilidade em todas as fases do processo de contratação, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços ou entrega dos produtos.

Destaco que durante o desenvolvimento do TR, foram considerados outros instrumentos de planejamento da Administração pertinentes, garantindo a coesão e a integralidade das ações e diretrizes administrativas em todos os processos licitatórios conduzidos por este órgão.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.



— Ten Cel
Ordenador de Despesas substituído do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



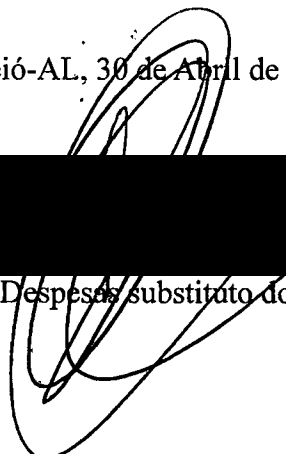
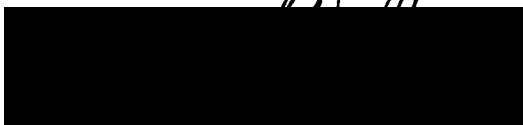
CERTIDÃO DE BENS DE CONSUMO COMUM

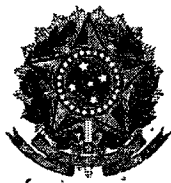
Pregão Eletrônico SRP

Declaro que os bens deste processo **não se enquadram na definição de bens de luxo** estipulada pelo **Decreto nº 10.818/21**, uma vez que não possuem características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, mas sim se caracterizam como bens de qualidade comum, destinados ao uso cotidiano.

Ressalto que, de acordo com o **Art. 20 da Lei 14.133/21**, é **vedada a aquisição de artigos de luxo**, e os bens descritos nesta solicitação se enquadram estritamente na categoria de bens de qualidade comum.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.


 - **Ten Cel**
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

CERTIDÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 40 DA LEI 14.133/21

Pregão Eletrônico _____/2024

1. A aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o **Art. 40, inciso I**, da referida Lei, garantindo que o processo de aquisição se dê dentro de parâmetros **compatíveis** com práticas do **mercado privado**.

2. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em **técnicas adequadas**, conforme estipulado no **Art. 40, inciso III**, da referida Lei. A estimativa de consumo foi obtida por meio de metodologias **quantitativas apropriadas**, sempre que possível, para garantir o suprimento contínuo de acordo com a demanda.

3. A aquisição atende ao **princípio da padronização**, levando em consideração a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preconizado no **Art. 40, inciso V, alínea "a"**, da Lei 14.133/21.

4. Atende, igualmente, ao **princípio do parcelamento** quando este se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como estipulado no **Art. 40, inciso V, alínea "b"**, da mesma Lei.

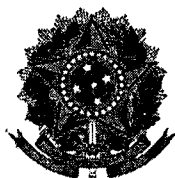
5. Garante a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme o princípio da responsabilidade fiscal descrito no **Art. 40, inciso V, alínea "c"**, da Lei 14.133/21, através da devida **comparação da despesa estimada com o orçamento disponível**.

Declaro que todas as informações apresentadas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024

[Redacted Signature]

Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMÊS ERNESTO DA FONSECA)



CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Pregão Eletrônico ____/2024

Informo que no processo licitatório conduzido por esta instituição, foi empregado o catálogo eletrônico de padronização para a definição do produto/serviço a ser adquirido, conforme preconizado no Art. 19, §2º, da Lei 14.133/21.

O catálogo utilizado contempla as especificações necessárias para a definição do produto/serviço em conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme previsto no artigo 40, §1º, inciso I da referida Lei. As informações presentes no catálogo foram devidamente observadas e empregadas no processo licitatório.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024.


[Redação] - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CERTIDÃO DE VANTAJOSIDADE EM AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico SRP

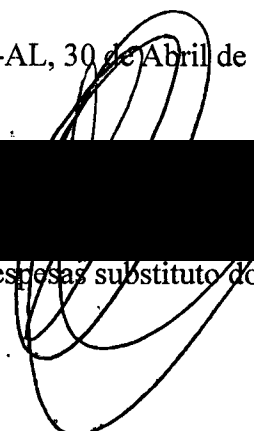
Informo que, no processo conduzido pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi realizada uma análise comparativa entre a possibilidade de aquisição e locação de determinados bens. Tal análise considerou os custos e benefícios de cada opção, com a indicação da alternativa mais vantajosa para esta OM.

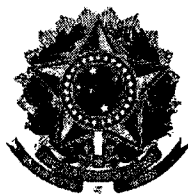
Após a devida análise, concluímos que a opção pela aquisição dos bens se mostrou mais vantajosa em comparação à possibilidade de locação. Os critérios considerados incluíram, mas não se limitaram a:

- Custos diretos e indiretos associados à aquisição e à locação;
- Benefícios a longo prazo em relação à posse dos bens;
- Viabilidade financeira e operacional para a instituição.

Esta decisão foi embasada em dados e análises técnicas que demonstraram que a **aquisição dos referidos bens é mais vantajosa** para os interesses e necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, levando em conta as exigências estabelecidas pelo **Art. 44 da Lei 14.133/21**.

Maceió-AL, 30 de Abril de 2024.


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA PROCESSO FÍSICO

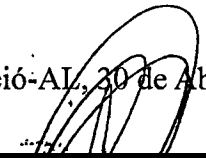

Pregão eletrônico SRP

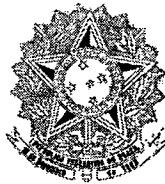
Por meio deste instrumento, justifico a não confecção de um processo digital, em conformidade com as exigências estabelecidas, devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada.

1. O 59º BI Mtz não dispõe de infraestrutura tecnológica necessária para suportar a transição para o processo administrativo eletrônico conforme especificado pelo inciso VI, do Art. 12, da Lei 14.133/21.
2. A falta de equipamentos adequados é um fator determinante que impossibilita a implementação eficaz do processo eletrônico, prejudicando a eficiência e a segurança dos processos administrativos.
3. Reconhecemos a importância da adoção de tecnologias digitais para otimizar os processos administrativos, porém, devido a limitações orçamentárias, não foi possível realizar os investimentos necessários para adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos indispensáveis.
4. Comprometidos com a segurança da informação, ressaltamos que a falta de recursos tecnológicos adequados para a transição para o formato eletrônico poderia comprometer a proteção de dados sensíveis e a integridade dos documentos digitais, colocando em risco a confidencialidade das informações.

Portanto, com base nas razões expostas acima, esta Unidade não está confeccionando um processo digital devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada para atender às exigências estabelecidas.

Maceió-AL, 20 de Abril de 2024.


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 59º BIMtz

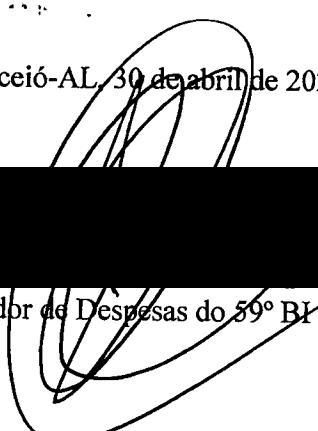



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO IRP

Justifico a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços em conformidade com o Art 9º, §2º, do Decreto 11462/23, devido ao pregão ser para viaturas específicas da unidade, fica dispensada a divulgação da IRP para que o quanto antes o Batalhão possa adquirir esses materiais e contratar os serviços, tendo em vista a urgência e a demanda com as viaturas que serão empregadas em operações.

Maceió-AL, 30 de abril de 2024.


 **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, publicada no DOU de __/__/__, processo administrativo nº 64106.009758/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, De 31 de Março De 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx
Endereço: xxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços para manutenção de viaturas visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : xxxxxxxx , CNPJ : xxxxxxxxxxxx					
Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
xxxx	Unidade		R\$	R\$	R\$
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §1º.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão



exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462/23 e da Lei 14.133/21.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

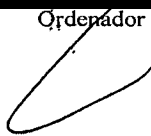
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, XXII, alínea a do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2024.

 - Maj
Ordernador de Despesas do 59º BIMtz





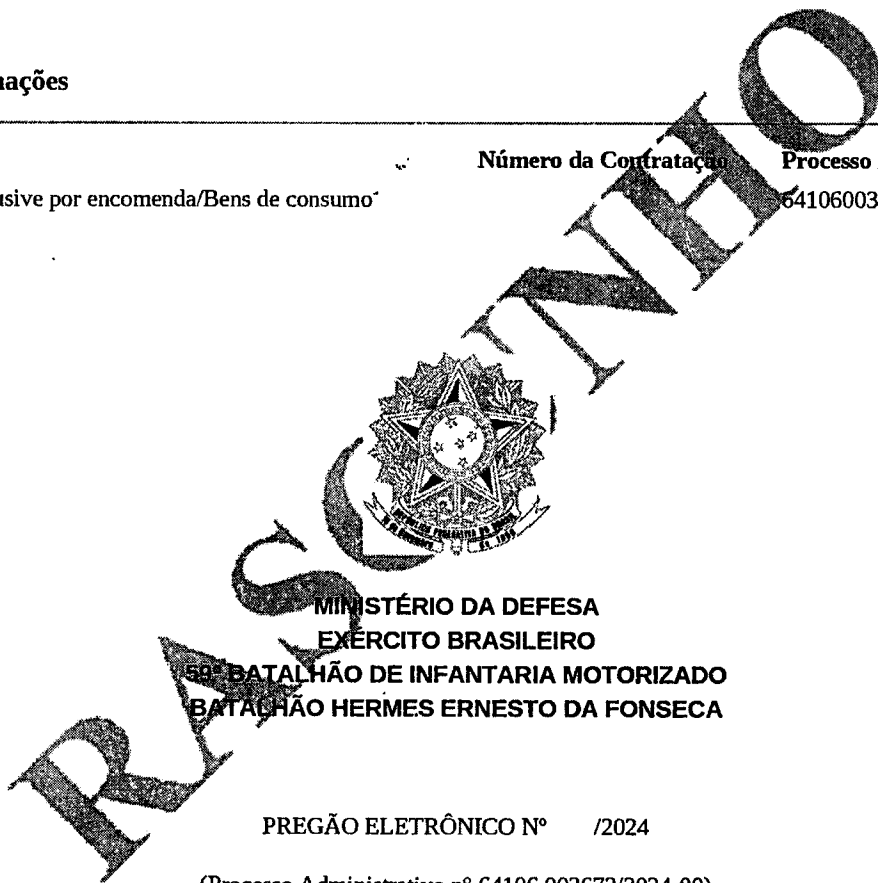
Edital 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	03/06/2024 12:05 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106003673202400



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

(Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção de viaturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Maior percentual de desconto do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (hum) por cento**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a proposta, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances-enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas municipais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (Duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa, SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.59BIMTZ.EB.MIL.BR

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar o documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail : licitacao59bimtz@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernandes Lima, 1970- Farol - Maceió/AL, Seção de Aquisição, licitações e contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 28 de Maio de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M N E - 10ª BDA INF MTZ
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

(Processo Administrativo nº

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

 E

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pela Boletim Interno nº 38, de 21/02/2022, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.003673202400 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de viaturas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*



9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “h” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato ~~será extinto~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 caput da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG		UASG	
62121 - COMANDO DO EXERCITO		160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/A	
Situação		* Lei	* Modalidade da Compra
Edição		Lei nº 14.133/2021	Pregão
* Critério de Julgamento		* Data Provável da Licitação	
Menor Preço/Maior Desconto		01/07/2024	
* Prazo Estimado de Validade da Ata		* Compra Nacional?	
12 mês(es)		Não	
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação - MGI ou por órgão autorizado pelo MGI, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
UASG da Contratação		Número da Contratação	Ano da Contratação
160004		106	2024
* Objeto			
Eventual contratação de serviços de manutenção de viaturas para a frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado			
38 caracter(es) disponível(eis)			

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Copiar Itens



Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

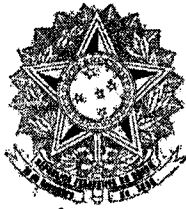
Excluir <input type="checkbox"/>	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Municipal/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 90000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 70000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 40000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 20000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 60000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 50000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 12000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 15000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 10000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 30000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 20000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 10000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 15000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 10000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Serviço	18856-Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 10000	Edição	Alterar

15 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

Nome: [REDACTED]
Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTZ
NUP 64106.003673/2024-00 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CIJ no endereço <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento

Maçeió-AL, 04 de junho de 2024

[REDACTED] Maj
Ordenador de despesas do 59º BIMTZ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	102
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	119
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	9; 101
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	112
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	108
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	108
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	10
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	17
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	39
Há termo de referência? ¹³	Sim	39
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	113
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	158
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	158
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	114
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	39
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	39
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	39
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	158



padronização? ²¹		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	126
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	158
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	126
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	126
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	39
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	19
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	19; 109
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, 1 - descrição	Sim	

<p>do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?³²</p>		
<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?³³</p>	<p>Sim</p>	
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?³⁴</p>	<p>Sim</p>	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?³⁵</p>	<p>Sim</p>	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?³⁶</p>	<p>Sim</p>	
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?³⁷</p>	<p>Sim</p>	
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do</p>	<p>Sim</p>	

responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Sim	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁴	Sim	117
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁵	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁶	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁷	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁸	Sim	39
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁴⁹	Sim	



Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵⁰	Sim	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵¹	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵²	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵³	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.



14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maceió-AL, 28 de maio de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Ordenador de Despesas 59º BIMtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

NOTA n. 181/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PROCESSO: 64106.003673/2024-00

ORIGEM: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ

1. O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ, em face do disposto pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e pela LC nº 73/1993, encaminha a este órgão consultivo, para fins de análise jurídica, o processo licitatório acima epigrafado.

2. Trata-se de licitação, pela modalidade Pregão, no formato eletrônico, instaurado com base no novo regime legal licitatório da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas da frota veicular do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Contudo, precedentemente à análise conclusiva do presente feito, faz-se mister que sejam adotados os esclarecimentos e providências a seguir mencionados, pelas seguintes razões:

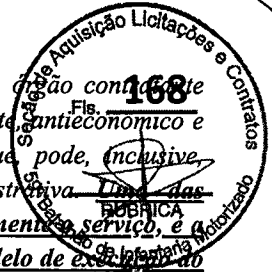
4. Do exame do Termo de Referência (Seq.4, pág.40), nota-se que os 15 itens da presente licitação foram classificados conforme a marca e categoria dos veículos, sendo válido observar que **estão englobados/reunidos em cada item os serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva com aplicação de peças, quando for o caso. Não localizamos nos autos informação de como será realizado o pagamento das peças de reposição.**

5. Neste contexto, pergunta-se: Se a contratada terá de fornecer, também, as peças novas e originais/similares, sob demanda, a serem aplicadas em cada serviço, como será efetuado o pagamento de tais peças??

6. A respeito do assunto, o PARECER n. 01590/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, NUP: 63141.001721/2023-47 em situação similar traçou as seguintes observações:

"....

Quando se licita serviço de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, e essas peças não são licitadas junto com o serviço, pelo critério do maior desconto sobre a tabela de fábrica, por exemplo, como a imensa maioria dos órgãos públicos está efetuando, torna-se obrigatório e indispensável encontrar outra maneira legítima de realizar o pagamento das peças fornecidas pela empresa contratada. Em tais situações, não se pode, por óbvio, pagar qualquer preço. Lógico. O valor das peças também deve, necessariamente, pautar-se no menor preço de mercado



e na busca de proposta mais vantajosa para a Administração, sob pena do órgão consulente pagar um preço justo e que foi licitado pelo serviço, mas um preço exorbitante, antieconômico e lesivo ao erário e aos cofres públicos para as peças de reposição, o que pode, inclusive, caracterizar, em casos extremos, até mesmo ato de improbidade administrativa. alternativas, neste caso, no qual não estão sendo licitadas as peças, mas somente o serviço, e a utilização da modelagem tradicional de estabelecer no item que regula o modelo de execução do contrato (item 5 deste Anexo A do Edital) que sempre que houver necessidade de aplicação/fornecimento de peças nos serviços, a contratada fica obrigada a apresentar, previamente, para o fiscal do contrato, 3 orçamentos de preços distintos para a peça. O fiscal do contrato, diante dos 3 orçamentos, autorizará, então, a compra da peça pelo menor preço orçado e esse será o valor a ser pago à contratada. Tal disposição, portanto, deverá, ser inclusa no item 5 deste Anexo A. Além disso, é altamente recomendável que se estabeleça, também, a necessidade da empresa contratada entregar/apresentar a peça defeituosa a ser substituída ao fiscal do contrato junto com os 3 orçamentos de preços, objetivando, assim, a verificação e conferência quanto à efetiva necessidade de troca da peça. Tais disposições, portanto, devem ser inclusas no item 5 deste Anexo A do Edital, caso a Administração pretenda manter o presente modelo de contratação. Do contrário, a obrigação do fornecimento das peças pela contratada resulta prejudicada e inviabilizada sob o prisma legal e econômico, devendo ser suprimida da contratação. Nas licitações futuras, recomenda-se, fortemente, que o órgão consulente promova a licitação de serviço de manutenção de veículos englobando a licitação conjunta das peças, conforme já o fazem praticamente todos os órgãos públicos federais assessorados. Em tal tipo de licitação, por meio de Pregão eletrônico, licita-se o item "serviço/mão de obra" pelo "custo de hora de mão de obra de trabalho" e o item "peças" pelo critério do "maior desconto sobre a tabela de fábrica do veículo". Forma-se um grupo para cada marca de veículo. Exemplo: Grupo 1 – item 1 do grupo: serviço por hora de mão de obra – valor R\$......; e item 2 do grupo – fornecimento de peças com base no critério do maior desconto sobre o preço da tabela de fábrica – valor% desconto. Vence a disputa aquele licitante que cotar o menor preço e maior desconto para o grupo. Ressalte-se, por fim, que há muitas licitações e Editais disponíveis junto aos diversos órgãos públicos federais, inclusive nas Forças Armadas, sobretudo no Exército, que poderão servir de subsídio de auxílio e de consulta para nortear e auxiliar o órgão consulente na preparação de tal tipo de licitação (destaquei).

7. No caso em particular, a metodologia para pagamento das peças de reposição não está devidamente definida, sendo de responsabilidade do órgão a adoção de medidas efetivas que supra a falha mencionada.

8. É preciso, pois, que seja especificado como ocorrerá a obtenção e o pagamento das peças e dos insumos, os quais também deverão ter um critério de aceitabilidade, sob pena de a Administração não poder se planejar corretamente e ficar totalmente a mercê dos preços apresentados pela futura contratada, conforme apontado no fragmento do Parecer acima mencionado.

9. Por outro lado, no item 8.1 do Termo de Referência consta que o critério de julgamento adotado neste certame é o de maior desconto conforme o item".

10. Ocorre que em cada item da licitação estão compreendidos os serviços de manutenção veicular e as peças eventualmente demandas, o que nos leva à inferir que um único percentual de desconto incidirá sobre o conjunto de serviços e peças. Destarte, é preciso que o órgão verifique se é essa a hipótese dos autos, pois, no caso de utilização de percentual de desconto, o entendimento do Tribunal de Contas da União é pela impossibilidade de aplicação de desconto linear (igual) para todos os serviços e peças/acessórios, salvo quando houver homogeneidade dos itens objeto do certame:

4. É indevida a adoção de desconto linear como critérios de aceitabilidade de preços e de julgamento das propostas, salvo quando o objeto do certame abranger itens homogêneos e sujeitos a controle de preços, como os exemplificados no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

(Acórdão n.º 2907/2012-Plenário, TC-020.447/2012-4, rel. Min. José Márcio Marinho, 24.10.2012)



1.5.1. alerte a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte sobre as seguintes irregularidades observadas nos autos, cuja reincidência deve ser evitada na hipótese de relançamento de licitação com o mesmo fim:

(...)

1.5.1.6. adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto linear (uniforme) oferecido sobre todos os itens do orçamento, o que se choca com o sistema de mercado infundido na Lei n.º 8.666/93 e configura tipo de licitação extralegal, como já decidido no Acórdão 1700/2007-Plenário;

(TCU, 2ª Câmara, Acórdão n.º 5838/2010)

Acórdão 818/2008 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES.

1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública

Acórdão n.º 1.634/2010-2ª Câmara

b.1) nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, utilize a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em obediência ao que preceitua o § 1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005, observando que o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, em sua forma atual, já permite a utilização da modalidade eletrônica para licitações do tipo "maior desconto";

(...)

b.4) inclua, em seus contratos administrativos, cláusula com a discriminação dos valores a serem pagos às contratadas, especificando custos estimados total e mensal e, ainda, quando for o caso, o percentual do desconto ofertado e a qual valor esse desconto deverá ser aplicado, consoante mandamento do inc. III do art. 55 da Lei 8.666/93;

Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 19.08.2011, S. 1, p. 185. Ementa:

...determinação ao Ministério da Previdência Social para que se abstenha de: b) incluir cláusula editalícia a exigir dos licitantes a manutenção de desconto percentual único sobre os preços unitários dos itens que compõem o orçamento de referência, ainda que em licitação do tipo menor preço global, por não estar em conformidade com os normativos que versam sobre o critério do menor preço para julgamento das propostas em licitação na modalidade pregão, cf. art. 4º, inc. X, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 2º, "caput", do Decreto n.º 5.40/2005 (itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2, TC-015.709/2011-6, Acórdão n.º 2.068/2011-Plenário).

Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 29.06.2011, S. 1, p. 279. Ementa:

...determinação a uma prefeitura municipal para que, quando da aplicação de recursos públicos federais, não estipule nos editais de convocação a obrigatoriedade de os licitantes apresentarem desconto único para todos os preços unitários, uma vez que essa exigência viola o art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (item 9.1.4, TC-007.154/2011-9, Acórdão n.º 4.775/2011-1ª Câmara).

Acórdão nº 326/2010-Plenário

Voto

I.IV - Obrigatoriedade de os licitantes apresentarem desconto único para todos os preços unitários, denominado no edital de "fator K", em desconformidade com o disposto no art. 40 da Lei 8666/1993 e com o estipulado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual estabelecia que, caso a empresa se propusesse a apresentar preço diferenciado do constante na planilha de preços, sob pena de desclassificação, deveria fazê-lo por meio de um único multiplicador "k", que incidia linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes das planilhas de preços.

Essa imposição comprometia a desejável competitividade entre as empresas, uma vez que "mesmo que a empresa intencionasse apresentar desconto maior em determinado serviço ficava impedida pela referida disposição do edital, restringindo, inclusive, uma efetiva competitividade do certame". Além disso, "pode ter impossibilitado os licitantes de ofertarem descontos diferenciados para determinados serviços, de forma que não restou evidenciada a obtenção da proposta mais benéfica para a administração ...", consoante destacado na citada instrução.

(...)

9.7.2. abstenha-se de incluir, em edital de licitação, exigência de desconto único para todos os preços unitários, por violar o disposto no inciso X do art. 40 da Lei 8666/1993;

Acórdão 1700/2007 - Plenário

Sumário

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. BASEADO NO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS ORÇADOS. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, EM VEZ DO ELETRÔNICO. DESARMONIA COM A LEGISLAÇÃO. TERMOS EMPREGADOS SEM BOA PRECISÃO EM CLÁUSULAS DO EDITAL. NECESSIDADE DE TORNÁ-LOS CLAROS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. Não se admite, em processo licitatório, o uso de critério de julgamento de propostas de preços fundado no maior desconto linear (uniforme) oferecido sobre todos os itens do orçamento, por chocar-se com o sistema de mercado infundido na Lei nº 8.666/93, bem como por configurar tipo de licitação extralegal, que nem sempre se traduz no menor preço obtível, além de, no caso de registro de preços, contrariar disposições do Decreto nº 3.931/2001, salvo nos casos excepcionais previstos no § 1º do art. 9º deste regulamento."

(...)

Acórdão

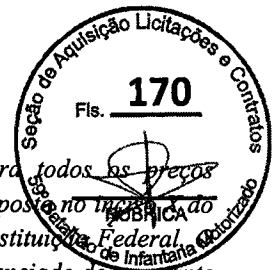
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com base nos arts. 43 e 45 da Lei n 8.443/92 c/c os arts. 237, 250 e 251 do Regimento Interno/TCU, em:

...

9.2. determinar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde que observe, nos processos licitatórios que objetivem a contratação de serviços de organização de eventos ou o respectivo registro de preços:

9.2.1. o uso da modalidade pregão obrigatoriamente na forma eletrônica, salvo se houver comprovada e justificada inviabilidade, não confundível com opção discricionária, de conformidade com o § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005;

9.2.2. a estipulação do critério do menor preço para o julgamento das propostas, como prescrito pelo art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, pelo art. 2º, caput, do Decreto nº 5.450/2005 e pelo art. 3º, caput, do Decreto nº 3.931/2001, abstendo-se de fixar o "maior desconto linear" para adjudicação, a não ser nos casos excepcionais indicados pelo § 1º do art. 9º deste regulamento, uma vez ter ficado demonstrada a sua incompatibilidade com a legislação, depois de melhor avaliado em consonância com a recomendação dada pelo Acórdão nº 1.927/2006-TCU-1º





11. Portanto, deverá o órgão ficar atento ao entendimento do TCU sobre a matéria e ajustes/esclarecimentos devidos ao TR, no que couber.

12. Releva ainda notar que, nas licitações pelo critério do maior desconto, a pesquisa de preços sempre deve ser realizada com o objetivo de verificar no mercado qual o percentual de desconto praticado pelo setor. No caso dos autos, a pesquisa de preços não seguiu esta diretriz e não há nos autos informação do percentual mínimo de aceitação de desconto em relação as propostas dos licitantes (aquisição de peças). No presente caso, a pesquisa de preços foi realizada com base no valor hora/homem, tão somente.

13. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 818/2008 - Segunda Câmara, expressa opinião do Tribunal considerando que a concessão do desconto equivale a fixação de preço mínimo e licitação do tipo menor preço. **Registra, ainda, a possibilidade do uso do critério do maior desconto para os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção:**

5. Com as vênias de estilo por dissentir, não houve inovação jurídica por parte do TCU. Nem mesmo poderia haver, sob pena de extrapolação das competências constitucionais reservadas aos tribunais de contas. Em meu entendimento, a concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.

(... ..)

8. Diante disso, não obstante se tratar de licitação do tipo menor preço, a fixação de maior desconto como critério de julgamento somente se justifica quando a medida for a única econômica e operacionalmente viável, a exemplo do que ocorre nas hipóteses citadas pela Secex/MA, em que os distribuidores de revistas e jornais e as agências de viagens, na condição de intermediários, não têm poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

9. Igualmente inviável seria exigir no pregão eletrônico em exame que fosse cotado preço unitário para toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos do INCRAMA, hipótese em que a concessão de desconto com base na tabela de preço dos fabricantes se mostra aceitável.

12. A respeito do valor cotado para mão-de-obra, assiste razão à Secex/MA ao defender que nele deveriam estar computados salários, encargos sociais, taxas, impostos, tributos e demais despesas decorrentes dos serviços prestados, restando evidente que o valor de R\$ 0,0001 ofertado pela vencedora não cobriria tais despesas, tornando-o inexecutable.

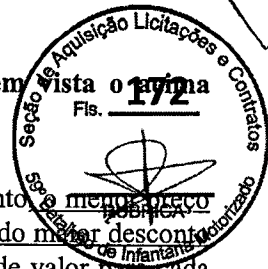
14. Por outro lado, alerta o TCU, no mesmo acórdão, para a maior vulnerabilidade do pregão com critério de maior desconto, a **demandar cautela por parte do Administrador ao fazer tal opção:**

7. Ressalto, no entanto, que o certame que se vale do critério de maior desconto aplicável à determinada planilha de preços está mais vulnerável a fraudes e majorações de valores que não se verificariam em licitações julgadas com base nos preços unitários. Cito como exemplo eventual reajustamento de preços por parte de fabricantes cujas tabelas venham a ser utilizadas na execução contratual, fato este alheio ao controle da Administração Pública e passível, inclusive, de ser praticado em conluio com a licitante contratada.

15. Desse modo, é necessário que o Consulente justifique nos autos a adoção do critério do maior desconto.

16. Tratando-se de questão técnica, cabe ao órgão gerenciador ponderar sobre o critério de julgamento

e promover, no que couber, os devidos ajustes/complementos ao termo de referência tendo em vista o **critério** **exposto**.



17. Lembre-se de que, em processos deste jaez, é comum adotar, como critério de julgamento, o menor preço direto para a hora do serviço de manutenção e, no caso da aquisição de peças, o menor preço por meio do maior desconto sobre o preço da tabela de peças divulgada pela montadora ou fabricante dos veículos, com previsão de valor para cada item separadamente, cabendo -nos recomendar que o órgão avalie a possibilidade de adotar esta modelagem de contratação.

18. De todo modo, é importante frisar que **critério de julgamento das propostas, a ser adotado para a escolha da empresa responsável pela manutenção corretiva e preventiva de veículos – quer o de menor valor hora/homem ou o de maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das peças –, deve ser precedido de levantamentos/estudos desenvolvidos pela Administração, suficientes, com o maior nível de precisão possível, para extrair do modelo sua máxima rentabilidade, isto é, a melhor relação que se possa alcançar entre os custos direta e indiretamente envolvidos e a racionalização almeja, o que deve ser observado.**

19. **Outro ponto que merece destaque é no tocante ao modelo padrão de termo de referência adotado neste processo.**

20. ***In casu*, o Termo de Referência elaborado pela Administração e juntado aos autos (Seq. 4, pág.40), conforme revela o seu rodapé, apresenta-se tecnicamente incorreto e equivocado para esta licitação, visto que corresponde ao modelo de Termo de Referência da AGU para “Aquisições”, e não ao Termo de Referência da AGU para “Serviços”.**

21. Em razão disso, como medida saneadora o atual Termo de Referência juntado na Seq. 4, pág.40, deve ser tornado sem efeito e substituído por um novo Termo de Referência que corresponda ao modelo de Termo de Referência da AGU destinado à contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva, aplicável ao novo regime licitatório da Lei nº 14.133/2021,, promovendo-se, no novo Termo de Referência a ser confeccionado, apenas os ajustes e adaptações necessários para adequá-lo às peculiaridades da presente contratação.

CONCLUSÃO

22. A ante do exposto, opino pela **devolução dos autos ao órgão consultante para adoção das providências recomendadas na presente Nota, em especial no que concerne aos ajustes/complementos/esclarecimentos sobre o critério de julgamento aplicado neste certame e da necessária adoção do modelo padrão de termo de referência destinado à contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente atualizado e ajustado ao caso concreto. Após, devem os autos retornar a esta e-CJU para nova análise.**

23. Ressalva-se, por fim, que a presente Nota se restringe aos aspectos legais do procedimento, não cabendo ao órgão consultivo o exame da matéria sob a ótica da oportunidade e conveniência da licitação, nem sob o aspecto econômico e técnico relativos à aquisição.

24. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

E- CJU/SSEM



Chave de acesso ao Processo: 653783e5 - <https://supersapiens.agu.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2024 17:13. Número de Série: [REDACTED]. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE SANEAMENTO

PREGÃO SRP Nº 90015/2024 – 59º BI Mtz
NUP Nº 64106.003673/2024-00


Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 181/ADV- SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 08 de Agosto de 2023:

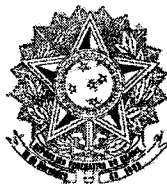
ITEM DO PARECER	PROVIDÊNCIAS
4.	Foi retificado os itens 3.2.4 ao 3.3.1. e no item 7.1.1. , no qual trata sobre o cálculo realizado para aferir cada serviço e cada peça que será utilizada.
7. ; 8.	Foi retificado o termo de referência no que se refere a parte de pagamento no item 7. Do termo de referência , no qual demonstra como será realizado o cálculo dos serviços e das peças a serem utilizadas no serviço
10.	O pregão será realizado com base nos serviços de manutenção em cada veículo, e será utilizada uma tabela referencial que apresentará todo o suporte necessário para verificar o valor real do serviço prestado, logo o desconto aplicado será utilizado tanto nas peças como nos serviços. O catálogo de materiais do governo não possui um item genérico para que se possa aplicar como peças e fica inviável para o órgão saber quais peças serão mantidas de acordo com o serviço por apresentar inúmeras peças , tornando-se inviável uma licitação com diversas peças . Logo pelo fato do catálogo de compras não possuir um CATMAT editável fica impossibilitado de ser feita uma licitação que conste tanto o serviço como a peça .
12.	A pesquisa de preço não será levada em consideração para o valor total de cada item e sim os empenhos do ano anterior conforme a demanda de viaturas e a vida útil das peças dos automóveis chegando assim há um valor médio para cada tipo de serviço prestado.
15.	Será adotado o critério de maior desconto, devido ao pregão tomar como fonte de preços uma plataforma eletrônica que presta este tipo de serviço para o governo, fornecendo todas as informações detalhadas referente aos serviços e as peças de cada fabricante/ montadora, proporcionando que este órgão tenha um valor exato e condizente para a administração pública visando então o princípio da economicidade, os valores serão calculados baseados no que a tabela fornece e o desconto será aplicado ao final de acordo com o desconto que o fornecedor venceu a licitação.
19.	Levando-se em consideração aos modelos de minutas padronizadas , foi verificado no site da AGU os modelos e realizada a troca do modelo para o modelo (Termo de Referência <u>Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023))</u>
20;21.	Foi realizada a alteração do modelo e acrescentado ao documento o certificado de minutas atualizado com as devidas alterações.

22.	Foi retificada as alterações pertinentes ao processo, e referente ao critério de julgamento explicado como foi realizado o entendimento deste órgão para que seja aplicado o maior desconto.
-----	--



Maceió - AL, 30 de Julho de 2023.

 - MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BIMTz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTZ

NUP: 64106.003673/2024-00 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CIU no endereço <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrancia> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

- Modelo Edital Pregão Lei 14.133 (maio/2023)
- Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023)
- Termo de Referência Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023)
- Lista de Verificação Compras e Serviços sem Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133 (dez/22)
- Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023)

ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU


Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	MODIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS	Inclusão da valoração e quantificação por meio da tabela AUDATEX ou similar
2.3 a 2.12	Termo de Referência	INCLUSÃO	Fundamentação das peculiaridades referente aos serviços de manutenção automotiva
3.1.1 a 3.9	Termo de Referência	INCLUSÃO	Forma de prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS dos veículos automotores da Frota do 59º BIMtz
4.13	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Não é o de avaliação prévia do local, pois os serviços serão executados na oficina da contratada
7.1 / 7.1.1 / 7.1.2	Termo de Referência	INCLUSÃO	Forma e fórmula de cálculo da precificação do(s) serviços(s) por meio do sistema AUDATEX OU SIMILAR



7.2 / 7.2.1 / 7.2.2	Termo de Referência /	INCLUSÃO	Forma e fórmula de cálculo da precificação em caso de aplicação de preço de peça(s) por meio do sistema AUDATEX OU SIMILAR
Subitem 4.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Indicação de marca
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento

Maceió-AL, 30 de julho de 2024

 **Maj**
Ordenador de despesas do 59º BIMTZ



Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003673/2024-00

2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de contratação de serviços para manutenção de viaturas, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças (ND 39), destinados a atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. A contratação é baseada na demanda existente, que tem por finalidade atender as necessidades de manutenção de viaturas e equipamentos e aperfeiçoar o sistema logístico estando sempre em estado de prontidão. Sendo assim, para o desempenho das atividades diárias, o 59º BI Mtz necessita que sua frota de viaturas estejam em condições regulares, quer na realização dos serviços internos, externos administrativos e na condução de militares, quer nas Missões Operacionais a qual o Batalhão exerce suas funções precípua. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e o contido no manual do fabricante, bem como, o respectivo plano de manutenção; diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes; contribuindo para disponibilidade deste meio, a fim de prestar apoio de transporte com segurança para os militares e a todas as pessoas envolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adj Pel Mnt Trnp	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Refere-se a contratação dos serviços para manutenção dos veículos conforme as necessidades e prioridades em virtude dos créditos recebidos; bem como, tais itens serviços a serem contratados serão de natureza não continuada por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 15, IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção ocasionando a indisponibilidade de meios para transporte de pessoal e material, ocasionando prejuízo no cumprimento das missões.

4.2. Duração inicial do contrato

4.2.1. O serviço será contratado sob demanda, de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período determinado de dois anos, de acordo com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Transição contratual

4.3.1. Não será o caso da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

4.4. Da participação dos itens no Grupo

4.4.1. Os licitantes interessados e em condições de participar do certame poderão concorrer à todos os itens da licitação;



4.4.2. A licitação terá apenas uma licitante vencedora por item;

4.4.3. Cada item da licitação corresponderá às demandas de serviços de manutenção da MARCA e CATEGORIA especificado, sendo os serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, conforme as peculiaridades do item, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes, conforme constará no Termo de Referência;

4.4.4. Será vencedora do item, a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO (Percentual), comprovar sua capacidade em executar todos os serviços, possuir oficina mecânica num raio máximo de 30 Km do 59º BIMtz e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

4.5. Do Termo de Referência

4.5.1. Estarão estabelecidos no Termo de Referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação e execução de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes.

4.5.1.1. No Termo de Referência constarão os serviços que devem ser executados nos veículos, especificações técnicas, orçamento, planilha de custo, composição do custo unitário de serviços;

4.5.1.2. No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços comuns.

4.6. O fornecimento do valor médio do serviço e tabela tempária (tabela do tempo médio de execução do serviço) por meio do sistema AUDATEX ou similar.

4.6.1. A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como "Tabela TPR", é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos que é consolidado pelo sistema AUDATEX ou similar, e reúne o "tempo padrão de reparo" (TPR), medido em homens-horas, específico para a realização de cada serviço mecânico de cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR's. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempos realizados por sua área de assistência técnica, por meio da execução real dos serviços por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

4.6.2. A Tabela de TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela de TPR como referência. Como dito, o TPR é medido em homens-horas (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-horas necessário para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

4.6.3. No presente certame, o sistema AUDATEX ou similar servirá de parâmetro, dos itens de prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS, para dimensionamento do VALOR DÁ HORA e quantitativo de horas-homens necessário para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração durante a vigência da contratação.

4.7. Os serviços previstos no sistema AUDATEX ou similar, podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

4.7.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se chegue ao mesmo fim, salvo se este somatório trouxer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

4.7.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'L' or 'B', located at the bottom right of the page.



5. Levantamento de Mercado

5.1. Previamente, procedeu-se ao levantamento junto aos diversos prestadores de serviços locais e levou-se em consideração o histórico de contratações do órgão, desta forma, restou-se evidente um amplo espectro de empresas capacitadas a concorrer em um possível processo licitatório. A adoção da modalidade pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. Quanto ao tipo de solução proposta (prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS com APLICAÇÃO de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com a manutenção preventiva, para minimizar a manutenção corretiva, compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

5.3. Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

5.4. Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, com base no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preços foi realizada pelo <compras.gov.br> e pelo mercado local, bem como, o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com a futura licitação, o 59º BI Mtz pretende contratar serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas da frota veicular do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado;

6.2. A futura licitação terá 15 (quinze) itens, onde cada item, corresponderá a um universo de serviços possíveis a serem realizados nos veículos do 59º BI Mtz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a estimativa das quantidades de serviços de Manutenção de veículos a serem contratados, mediante demanda, tomou-se como referência o valor máximo de aquisição anual, tomando como base os últimos pregões que participamos e realizamos, as necessidades de anos anteriores e as próximas em confronto a idade e vida útil da frota de veículos, para fundamentar as necessidades manutenção contidas nos Itens uma vez que se trata de um serviço de difícil previsibilidade.

7.2. Para os itens em que não houve consumo nos últimos anos, foi estimado um valor mínimo de segurança, uma vez que conforme explicado anteriormente, se trata de um serviço por demanda, ou seja, o fato de não ter sido utilizado em anos anteriores, só aumenta a probabilidade de utilização neste certame, devido ao envelhecimento natural dos veículos e uso constante dos veículos.

7.3. Ao valor máximo foi acrescido um coeficiente de variação de aproximadamente 20% (vinte por cento), por se tratar de um serviço que varia em cada exercício financeiro, bem como, por ser um serviço que tende a ser mais utilizado à medida que nossos veículos vão ficando mais velhos com o decorrer do tempo e do uso constante.

7.4. A referida tabela descritiva encontra-se elencada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.000,00



8.1. A estimativa dos valores de referência dos serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a serem contratados mediante demanda, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação, conforme relatório de pesquisa de preço anexo aos autos deste estudo técnico preliminar.

8.2. O valor total previsto da contratação será de **R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido dentro da marca e categoria. Tal postura se justifica pelo seguinte:

9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca em si, mas da especificação veicular, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas/equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos e elétricos de manutenção veicular, além da aplicação de peças e acessórios durante tal manutenção, para tais viaturas/equipamentos, aceitando-se apenas peças/acessórios **originais/genúinos**.

9.1.2. Cada item refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota (Adendo "A" a este Termo de Referência). Para cada MARCA e CATEGORIA, existe uma gama de serviços mecânicos (mão-de-obra) e peças/acessórios para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam **SERVIÇOS E MATERIAIS DE MESMA NATUREZA**, quais sejam, os serviços mecânicos (mão-de-obra) e aplicação de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma **MESMA MARCA** ou **MESMO GRUPO ECONÔMICO**. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço com aplicação das peças de todos os itens. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. Portanto, o agrupamento do item implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade; facilitando execução do serviço com a devida substituição do material danificado, bem como, o controle da Administração em razão dos empenhos.

9.1.4. Ademais, é imprescindível juntar no mesmo item de **SERVIÇOS MECÂNICOS** com aplicação de **PEÇAS** para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.2. **NÃO** será **RESERVADA COTA** de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

9.2.1. Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.2.2. Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.2.3. Além disso, os itens **NÃO** serão parcelados em **LOTES**, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

9.2.4. Entende-se por "lote" a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item entre distintos licitantes.



9.2.5. Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.2.6. Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.2.7. Finalmente, sob o prisma da garantia da peça e da responsabilização, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo automotor, bem como a prestação de serviços mecânicos por mais de uma empresa pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo automotor, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com a substituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de manutenção de viaturas, a fim de atender às necessidades do Pel Mnt Trnp do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Tais contratações encontra-se alinhadas com o Plano de Contratação Anual desta OM e tem como objetivo elevar o nível de operacionalidade do 59 BI Mtz (OE-01)

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações da Cia Log Mnt do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, imbuída no âmbito do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em realizar o apoio logístico nos mais diversos escalões de suprimento, bem como, em realizar a manutenção dos veículos das Organizações Militares que compõem a referida Brigada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover a contratação de serviços e aplicação de peças automotivas para manutenção das viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas ...

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, acompanhar, julgar e receber o material adquirido, bem como, a prestação do serviço contratado de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Os equipamentos e veículos deverão ser mantidos nas dependências da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Destarte também, é fundamental que as empresas se atentem as diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, 2023, da CGU-AGU.



14.2. A Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.

Os importadores, fabricantes nacionais e recicladores de pilhas e baterias vinculados a planos de gerenciamento desses resíduos são obrigados a preencher, anualmente, o formulário “Pilhas e Baterias” do Relatório Anual de Atividades. Essa exigência aplica-se a pilhas e baterias e contenham os seguintes componentes:

- Chumbo-ácido
- Dióxido de manganês (alcalina)
- Níquel-cádmio
- Óxido de mercúrio
- Zinco carbono (zinco-manganês)

No artigo 5º da Resolução Conama nº 401/08: “Para as pilhas e baterias não contempladas nesta Resolução, deverão ser implementados de forma compartilhada, programas de coleta seletiva pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pelo poder público”.

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 33, inciso II e III da Lei nº 12.305/10):

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas e baterias.”

14.3. Esta contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do órgão e com o Plano de Contratações Anual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste instrumento, todos os estudos de anos anteriores e as necessidades de manutenção futuras demonstram que o objeto e as quantidades solicitadas estão em conformidade com as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota veicular, que todos os anos demandam recursos e aplicações, para aumentar a vida útil da Frota veicular e possibilitar condições de uso PREZANDO SEMPRE PELA SEGURANÇA MANUTENÇÃO E NOS DESLOCAMENTOS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Adj Pel Mnt Trnp



Termo de Referência 131/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	26/07/2024 10:12 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

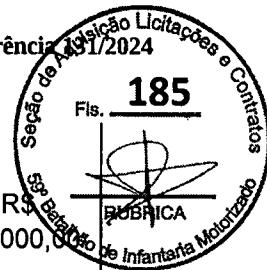
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64106.003673 /2024-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de viaturas para a frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

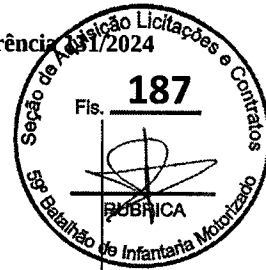
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS				



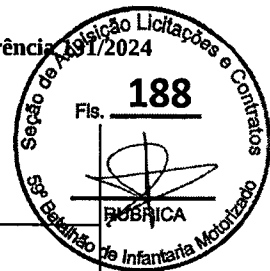
2	18856	SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR..	UND	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
3	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
4	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS				



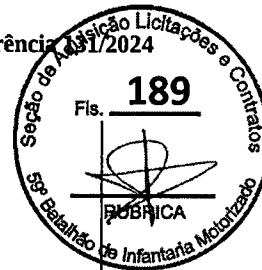
5	18856	MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	60.000	R\$ 1,00	R\$60.000,00
6	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
7	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
8	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00



		TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.				
9	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
10	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
11	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



		MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.				
12	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
13	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$15.000,00
14	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



15	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), COM APLICAÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, PARA OS EQUIPAMENTO DE REBOQUE PRODUZIDOS PELA MÁRCA MORUMBI, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, VALORADO E QUANTIFICADO POR MEIO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$10.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 102.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 15, IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 243 (serviço)

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

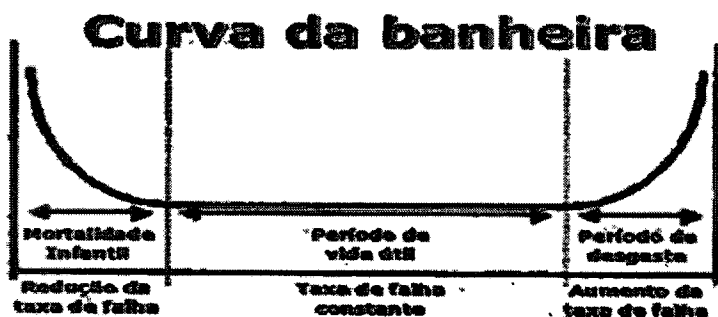
V) Identificador da Futura Contratação: 160004-106/2024

2.3 Para o desempenho das atividades diárias, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de militares. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;



2.4. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

2.5. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a “mortalidade infantil” o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira “período de vida útil”, após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como “amaciamento” a taxa de falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o “período de desgaste”, há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



2.6. A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades terrestres, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de dez anos. Essa informação cplota a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos;

2.7. Alguns veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem conseqüentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas.

2.8. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

2.9. É necessário aludir que este Batalhão é o único do Estado de Alagoas, sendo peça fundamental nas atividades de ajuda humanitária e nas operações de garantia da lei e da ordem. Dessa forma, percebe-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para que permitam uma melhora não só quantitativa, mas também qualitativa no PODER DE APOIO;

2.10. Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

2.11. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças Mercedes-Benz ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou



R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Diante disso, em cada Grupo de veículo (Fabricante e Modelo) existe um Item de material que busca suprir essa necessidade.

12. Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS dos veículos automotores do Mapa da Frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Abrangendo desta forma:

3.1.1 Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, automatizado, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS quando necessária.

3.1.2 Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

3.1.3 Serviço de capotaria e tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

3.1.4 Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

3.1.5 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

3.1.6 Serviço de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

3.1.7 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 Nas instalações da CONTRATADA;

3.2.2 Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

3.2.3 De acordo com as normas técnicas legais;

3.2.4 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico/Elétrico de acordo com O VALOR da tabela de tempo padrão constante na Tabela AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) da proposta da empresa contratada.

3.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no(s) veículo(s) por homem /hora, de acordo com o valor do homem/hora quantificado por meio da tabela AUDATEX ou similar, multiplicado pela quantidade de horas para realização do serviço em específico conforme parâmetro de tempo da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.



3.3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM CASO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS, o valor quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.

3.4 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.

3.5 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.5.1 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.5.2 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias.

3.6 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, preenchida com descrição dos serviços, assinada e autorizada pela Fiscalização Administrativa, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6.1 No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço autorizada pela CONTRATANTE:

3.7.1 Manutenção do sistema de transmissão: 7 (sete) dias úteis;

3.7.2 Manutenção do sistema de direção: 6 (seis) dias úteis;

3.7.3 Manutenção do sistema de freio: 6 (seis) dias úteis;

3.7.4 Manutenção do sistema de arrefecimento: 4 (quatro) dias úteis;

3.7.5 Manutenção do motor: 10 (dez) dias úteis;

3.7.6 Manutenção do sistema de suspensão: 6 (seis) dias úteis;

3.7.7 Manutenção do sistema de alimentação: 6 (seis) dias úteis;

3.7.8 Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor: 3 (três) dias úteis;

3.7.9 Serviço de lanternagem e pintura:

1. Lanternagem total: 13 (treze) dias úteis;
2. Pintura total: 12 (doze) dias úteis;
3. Lanternagem parcial: 7 (sete) dias úteis;
4. Pintura parcial: 6 (seis) dias úteis;

3.7.10 Serviço de manutenção do sistema de ar-condicionado e ventilação: 3 (três) dias úteis;

3.7.11 Serviço de borracharia: 2 (dois) dias úteis;

3.7.12 Aplicação e/ou remoção de película: 1 (um) dia útil;

3.7.13 Serviço de vidraçaria automotiva: 6 (seis) dias úteis;

3.7.14 A CONTRATANTE poderá estender ou encurtar o prazo estipulado nos itens acima, caso se trate de situação anormal, de serviço que envolva uma maior complexidade, ou ainda, de serviço mais simples a depender do caso específico; ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o novo prazo. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.



3.7.15 Poderá ainda ser acertado prazo menor de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.16 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

3.7.17 As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da CONTRATADA.

3.8 A fim de classificar os veículos como Leves ou Pesados será utilizada como parâmetro a Resolução CONTRAN nº 396, de 13 de dezembro de 2011, que em seus incisos I e II, do §1º, do art. 8º, subdivide os veículos em grupos, assim considerar-se-á:

3.8.1 "VEÍCULO LEVE" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

3.8.2 "VEÍCULO PESADO" correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

3.9 Segue abaixo a relação de participantes e seus respectivos endereços e contatos:

Ord	Sigla	Denominação Completa	Endereço	Telefone
01	59º BI Mtz	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	Av Fernandes Lima, 1970, Pinta, CEP: 57052-050, Maceió-AL	(82) 3202- 5900

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição - 2023, da AGU:

4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo a este Termo de Referência.

4.3 O parágrafo único do art. 1º da IN/ME nº 40/2020 assim dispõe: "considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

4.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.6 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.7 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.7.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.7.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.7.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."



4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. A execução dos serviços mecânicos será iniciada a partir da assinatura do contrato;
2. Os serviços mecânicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;
3. Os serviços mecânicos nas viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado serão realizados no estabelecimento da contratada. Corre por conta da CONTRATANTE o custo de deslocamento dos veículos/equipamentos até a oficina, bem como o deslocamento de volta;
4. Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente;
5. DIAGNÓSTICO: deverá ser realizado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do veículo, um diagnóstico do veículo ou equipamento, com a emissão de um relatório do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e/ou a peça a ser substituída, onde conste o orçamento detalhado e a previsão de dias para a realização da manutenção.
6. O prazo previsto no item anterior poderá ser suprimido, mediante conveniência da CONTRATANTE, caso esta possua um orçamento detalhado prévio, emitido por servidor qualificado para emissão deste em seus quadros. Desta forma, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme item subsequente.
7. EXECUÇÃO: deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento elaborado conforme os itens 10.1.5. ou
8. e, deverá concluir execução deste, conforme prazos previstos neste Termo de Referência ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA,

Condições de Entrega e Execução

5.1. O Regime de Fornecimento será o disposto no artigo 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/21 - empreitada por preço global.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2.1. O parcelamento dos itens será conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

5.2.2. Seguirá os quantitativos mínimos e máximos de entrega estabelecidos, conforme a demanda.

5.2.3. **As empresas participantes deste certame, obrigatoriamente, terão que possuir uma oficina mecânica - unidade de atendimento - em um raio de no máximo 30 km do 59º BI Mtz - localizado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, CEP: 57052-050, Maceió - AL.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Sempre que houver veículo em manutenção na oficina contratada, uma equipe técnica de manutenção do PMT /59º BIMtz acompanhará o serviço de forma a visitar a oficina para acompanhar e fiscalizar o(s) serviço(s) pelo menos uma vez por semana.

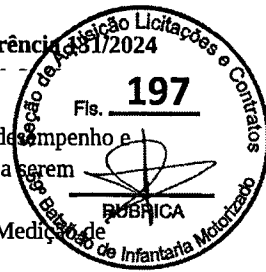
Gestor do Contrato



- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mecanismos de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

1.
 - 1.1. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato poderão ser usados telefone, e-mail e ofício, de acordo com a natureza das informações.
 - 1.2. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:
 - 1.2.1. O aceite dos bens/serviços será efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
 - 1.2.2. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.
 - 1.2.3. O prazo para atendimento aos chamados será contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE e será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar os limites estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 1.2.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e de seu recebimento definitivo.
 - 1.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
 - 1.2.6. A avaliação da qualidade e adequação do objeto será realizada pela verificação dos serviços durante e após a sua realização.
 - 1.2.7. Na gestão da execução e do contrato, representantes da CONTRATANTE acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.
 - 1.2.8. Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a NF/fatura correspondente, no valor resultante da aplicação do IMR no cálculo do valor do serviço a pagar.
 - 1.2.9. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho e mês ou parcela a que se refere.
 - 1.3. Sanções, glosas e condições para rescisão contratual:
 - 1.3.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Termo de Referência e serão proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade aferida.
 - 1.3.2. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.



- 1.3.3. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.
- 1.3.4. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.
- 1.3.5. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 1.3.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 1.3.6. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas "Faixas de Ajuste no Pagamento" do IMR.
- 1.3.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 1.3.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 1.3.10. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7. Critérios de medição e pagamento

Da Forma de cálculo e precificação do(s) serviço(s) e da(s) peça(s) aplicada(s):

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no(s) veículo(s) por homem/hora, de acordo com o valor do homem/hora quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, multiplicado pela quantidade de horas para realização do serviço em específico conforme parâmetro de tempo da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.

7.1.1 Pra deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor do homem/hora na tabela AUDATEX ou similar = H/H ; multiplicado pela Quantidade de horas relativo ao serviço específico = Q; menos o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item = %D.

7.1.2 Sendo a fórmula para o cálculo do valor do serviço assim descrita: $H/H \times Q - \%D$

Por exemplo: Vamos considerar que o valor do homem/hora (H/H) foi igual a R\$ 100,00; a quantidade de horas (Q) relativa ao serviço em específico foi de 3 horas; e o percentual de desconto (%D) ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item foi de 30%. Colocando os valores na fórmula ($H/H \times Q - \%D$) teríamos o seguinte:

$$H/H \times Q - \%D = 100 \times 3 - 30\% = 300 - 30\% = R\$ 210,00$$

Nesse exemplo, o valor do serviço a ser pago a contratada seria de R\$ 210,00

7.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM CASO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS, o valor quantificado por meio da tabela no sistema AUDATEX ou similar, aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.

7.2.1 Pra deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor da peça na tabela do sistema AUDATEX ou similar = P ; menos o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item = %D.

7.2.2 Sendo a fórmula para o cálculo do valor da peça assim descrita: $P - \%D$

Por exemplo: Vamos considerar que o valor da peça foi igual a R\$ 200,00; e o percentual de desconto (%D) ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item foi de 30%. Colocando os valores na fórmula ($P - \%D$) teríamos o seguinte:

$$P - \%D = 200 - 30\% = R\$ 140,00$$

Nesse exemplo, o valor da peça a ser paga a contratada seria de R\$ 140,00

Da Medição



7.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, deste Termo de Referência.

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Atesto da execução do serviço pela Equipe de manutenção do PMT/59° BIMtz;

7.3.2. Relatório do valor do(s) serviço(s), e da aplicação da(s) peça(s) se for o caso, constante do sistema AUDATEX ou similar;

7.3.3. Envio para a contratada do Relatório do item anterior, para confecção da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo (Equipe de manutenção do PMT/59° BIMtz), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HÉRMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.001491/2024-96**

Nesta data, encerro o VOLUME I, Processo Administrativo nº 64106.003673/2024-00, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024, cujo objeto é a futura contratação de empresa para manutenção de veículos, em regime de maior desconto, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, findando no número 200, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 31 de Julho de 2024.

A
[Redacted Signature]

– 3º SGT

Pregoeiro